



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2015 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2015 - CIMCATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0021/2015 - CIMCATARINA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**” visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação do objeto abaixo indicado, com fornecimento parcelado para os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: Municípios de Abdon Batista, Brunópolis, Caçador, Curitibanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande, Videira e o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA.

TIPO: Menor preço - **POR ITEM**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 26/08/2015 até às 09:00 horas do dia 09/09/2015.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 às 09:30 horas do dia 09/09/2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 09/09/2015.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Fraiburgo, SC

Pregoeiro(a): Nádia De Lorenzi

E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br ou nadia@cimcatarina.sc.gov.br

Telefone: (49) 3246-1206

Fax: (49) 3246-1206

As condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014 e Resolução nº 05 de 16 de março de 2015, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais de Expediente e Correlatos, para uso dos Órgãos Participantes do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA: **Municípios de Abdon Batista, Brunópolis, Caçador, Curitibanos, Fraiburgo, Frei Rogério, Ibiam, Iomerê, Macieira, Matos Costa, Monte Carlo, Pinheiro Preto, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Timbó Grande, Videira e o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme descrições abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
1	01	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR AZUL, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES	1000-2245
2	01	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR AZUL, PONTA MÉDIA DE 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES	1000-2246
3	01	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR PRETA, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES	1000-2247
4	01	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR PRETA, PONTA MÉDIA DE 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES	1000-2248
5	01	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES	1000-2249
6	01	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, PONTA MÉDIA DE 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES	1000-2250
7	01	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA.	1000-2252
8	01	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA.	1000-2253
9	01	UNIDADE	COLA BASTÃO 40GR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, NÃO ESCORRE, NÃO SUJA.	1000-2268
10	01	UNIDADE	COLA BRANCA, FRASCO ENTRE 35G E 40G.	1000-4189

11	01	CAIXA	PAPEL A4, ALCALINO, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 10 RESMAS.	1000-4041
12	01	PACOTE	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 38X50MM, PACOTE COM 4 UNIDADES, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	1000-2409
13	01	UNIDADE	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 76X102MM, BLOCO COM 100 FOLHAS.	1000-2410
14	01	UNIDADE	AGENDA DIÁRIA BROCHURA, CAPA DURA, ANO ATUAL, TAMANHO MÍNIMO 14CM X 20CM.	1000-4185
15	01	CAIXA	ALFINETE PARA MAPA, CABEÇA REDONDA, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1000-2221
16	01	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COR PRETA.	1000-2222
17	01	UNIDADE	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO RESISTENTE E MACIO, COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO.	1000-2223
18	01	UNIDADE	APARELHO DE TELEFONE SIMPLES, 3 NÍVEIS DE VOLUME DE CAMPAINHA, 2 TIPOS DE TOQUE, FUNÇÕES REDIAL, FLASH E MUTE, SEM CHAVE, COR PRETA. DEVE CONTER UM CABO DE LINHA E UM CABO ESPIRALADO.	1000-2224
19	01	UNIDADE	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO, 01 FURO, RETANGULAR.	1000-3800
20	01	UNIDADE	APONTADOR PLÁSTICO, SEM DEPÓSITO, 01 FURO, RETANGULAR.	1000-2225
21	01	PACOTE	BALÃO BEXIGA DE ANIVERSÁRIO Nº 7, LISO, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-2226
22	01	PACOTE	BALÃO LINGUIÇA, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-3111
23	01	PACOTE	BALÃO SIMPLES, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-3112
24	01	ROLO	BARBANTE CRU, 100% ALDOGÃO, Nº 6.	1000-4186
25	01	UNIDADE	BATERIA 9V ALCALINA.	1000-2228
26	01	UNIDADE	BLOCO FLIP CHART, 56GR, 64X88CM, COM 50 FOLHAS.	1000-2685
27	01	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL KRAFT COM 10KG, 60GR.	1000-2229
28	01	CAIXA	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, TAMANHO 57MM X 30M, CAIXA COM 30 UNIDADES	1000-4216
29	01	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL PARA FAC-SÍMILE, 216MM X 30M.	1000-2230
30	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 100MM	1000-3115
31	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 10MM	1000-3116
32	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 150 MM	1000-3117
33	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 200 MM	1000-3118
34	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 250 MM	1000-3119
35	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 25MM	1000-3120
36	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 35MM	1000-3121
37	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 50 MM	1000-3122
38	01	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 75 MM	1000-3123
39	01	UNIDADE	BOLSA CONFECCIONADA EM NYLON VIVO, COM 3 DIVISÓRIAS FECHADA COM ZIPER, TAMANHO MÉDIO 30CM DE ALTURA X 42CM DE COMPRIMENTO X 13 DE LARGURA, BOLSO EXTERNO TAMANHO MÉDIO DE 22CM DE ALTURA X 34CM COMPRIMENTO X 4CM LARGURA, ALÇA DE OMBRO COM REGULAGEM, 02 ALÇAS DE MÃO, NA COR PRETA.	1000-2678
40	01	UNIDADE	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, MACIA E SUAVE, NÃO MANCHA O PAPEL, TAMANHO MÍNIMO DE 30X18X5MM.	1000-2231
41	01	UNIDADE	BORRACHA COM CINTA PLÁSTICA, TAMANHO 42MMX21MMX11MM.	1000-2232
42	01	UNIDADE	CADERNETA ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 100MMX137MM, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS.	1000-4213
43	01	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA DURA, COM 48 FOLHAS.	1000-2233
44	01	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS.	1000-4215
45	01	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA SIMPLES, COM 48 FOLHAS.	1000-2234
46	01	UNIDADE	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO, CAPA SIMPLES, TAMANHO 202MMX140MM, COM 48 FOLHAS.	1000-3124
47	01	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO BROCHURA PEQUENO, CAPA SIMPLES, TAMANHO 202MMX148MM, COM 48 FOLHAS.	1000-3126
48	01	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL GRANDE, CAPA SIMPLES,	1000-3125

			TAMANHO 275MMX200MM, COM 48 FOLHAS.	
49	01	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, GRANDE, CAPA DURA, TAMANHO 275MMX200MM, COM 60 FOLHAS.	1000-4214
50	01	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA SIMPLES, COM 48 FOLHAS.	1000-2237
51	01	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA SIMPLES, COM 96 FOLHAS.	1000-2235
52	01	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 200MMX275MM, CAPA DURA, COM 320 FOLHAS.	1000-4212
53	01	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 203MMX280MM, CAPA SIMPLES, COM 200 FOLHAS.	1000-2236
54	01	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, EM POLIONDA.	1000-2686
55	01	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, PAPELÃO MARROM.	1000-2238
56	01	UNIDADE	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, ARTICULÁVEL, DUPLA, COR FUMÉ OU CRISTAL.	1000-2239
57	01	UNIDADE	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, ARTICULÁVEL, TRIPLA, COR FUMÉ OU CRISTAL.	1000-2240
58	01	UNIDADE	CALCULADORA DE BOLSO, AUTO - DESLIGA, 8 DÍGITOS, MEDIDAS APROXIMADAS 7CM X 10 CM.	1000-4187
59	01	UNIDADE	CALCULADORA DE MESA, AUTO - DESLIGA, 10 DÍGITOS, MEDIDAS APROXIMADAS 10CM X 14CM.	1000-4188
60	01	UNIDADE	CANETA COM TINTA GEL, COM PONTA METÁLICA.	1000-2244
61	01	UNIDADE	CANETA CORRETIVA SECAGEM RAPIDA 8ML PONTA METALICA	1000-3127
62	01	UNIDADE	CANETA FIXA COM CORRENTE METALIZADA, BASE METÁLICA, PARA BALCÕES E MESAS.	1000-2251
63	01	UNIDADE	CANETA GLITTER COLORIDAS	1000-3128
64	01	UNIDADE	CANETA MARCADOR PARA PROJETO, PONTA GROSSA 2MM, TINTA A BASE DE ALCOOL, CORES SORTIDAS (AZUL, MARROM, AMARELA, PRETA, VERMELHA E VERDE), ESTOJO COM 6 UNIDADES.	1000-2254
65	01	UNIDADE	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD COM PONTA DE POLIÉSTER 2.00MM, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR AZUL.	1000-3617
66	01	UNIDADE	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD COM PONTA DE POLIÉSTER 2.00MM, TINTA A BASE DE ALCOOL, NA COR PRETA.	1000-2255
67	01	UNIDADE	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS 12 CORES, ESTOJO COM 12 UNIDADES.	1000-2256
68	01	PACOTE	CANUDO PLÁSTICO 6MM, PACOTE COM 400 UNIDADES.	1000-3129
69	01	PACOTE	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO (CONTRA-CAPA), FORMATO A4, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-2257
70	01	PACOTE	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A4, COR CRISTAL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-2258
71	01	UNIDADE	CARTOLINA 150G, TAMANHO 50CMX66CM, CORES DIVERSAS.	1000-2259
72	01	TUBO	CD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 700MB E GRAVAÇÃO DE 80 MINUTOS, TUBO COM 50 UNIDADES.	1000-2260
73	01	TUBO	CD - RW REGRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 700MB E GRAVAÇÃO DE 80 MINUTOS, TUBO COM 50 UNIDADES.	1000-2261
74	01	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 3/0, CAIXA DE 500GR.	1000-2264
75	01	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 0/0, CAIXA DE 500GR.	1000-2262
76	01	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 2/0, CAIXA DE 500GR.	1000-2263
77	01	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 4/0, CAIXA DE 500GR.	1000-2265
78	01	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 6/0, CAIXA DE 500GR.	1000-2266
79	01	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 8/0, CAIXA DE 500GR.	1000-2267
80	01	UNIDADE	COLA BRANCA, FRASCO COM 1L.	1000-2269
81	01	UNIDADE	COLA BRANCA, FRASCO COM NO MÍNIMO 90GR.	1000-2271
82	01	UNIDADE	COLA DIMENSIONAL COM GLITER, TUBO COM 35GR.	1000-2272
83	01	UNIDADE	COLA DIMENSIONAL SEM GLITER, TUBO COM 35GR.	1000-2273
84	01	UNIDADE	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA), COMPOSTA DE CIANOCRILATO, TUBO COM 20GR.	1000-2274
85	01	UNIDADE	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA), UNIVERSAL, TUBO COM 5GR.	1000-2275
86	01	UNIDADE	COLA RELEVO FRASCO DE 35ML	1000-3132
87	01	CAIXA	COLCHETE Nº. 14, CAIXA COM 72 UNIDADES.	1000-2276
88	01	CAIXA	COLCHETE Nº. 7, CAIXA COM 72 UNIDADES.	1000-2277
89	01	CAIXA	COLCHETE Nº. 9, CAIXA COM 72 UNIDADES.	1000-2278
90	01	CAIXA	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	1000-2279
91	01	TUBO	DVD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 4,7GB, TUBO COM 50 UNIDADES.	1000-4190

92	01	UNIDADE	DVD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 8,5GB.	1000-2282
93	01	UNIDADE	DVD - R, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 8,5GB.	1000-3202
94	01	PACOTE	ELASTEX, PACOTE COM 10 UNIDADES, CADA UNIDADE MEDINDO 10 METROS.	1000-3133
95	01	PACOTE	ELÁSTICO AMARELO, Nº 18, PACOTE COM 1KG.	1000-2285
96	01	UNIDADE	ENCADERNADORA, COM CAPACIDADE DE FURAÇÃO PARA 20 FOLHAS DE 75G, COM POSIÇÃO DE 03 FUROS EM 54 FUROS, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES DE 2MM, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES DE 4MM, TAMPO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA MAIOR RESISTÊNCIA, PUNÇÕES E MATRIZ EM AÇO TEMPERADO E ESCALONADAS, LIXEIRA LATERAL COM CAPACIDADE DE 0,3 LITROS, APOIO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA, ALAVANCA DE ACIONAMENTO EXCÊNTRICO.	1000-2679
97	01	CAIXA	ENVELOPE EXTRA GRANDE, BRANCO, 37CMX45CM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	1000-2286
98	01	CAIXA	ENVELOPE GRANDE (A4), BRANCO, 24CMX34CM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	1000-2287
99	01	CAIXA	ENVELOPE MÉDIO, BRANCO, 18,5CMX25CM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	1000-2288
100	01	CAIXA	ENVELOPE OFÍCIO, BRANCO, 11,5CMX23CM, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	1000-2289
101	01	PACOTE	ENVELOPE PARA CD/DVD DE PAPEL, TAMANHO 126MMX126MM, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-2290
102	01	UNIDADE	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, 75G, TAMANHO 176MMX250MM.	1000-2294
103	01	UNIDADE	ENVELOPE SACO KRAFT, 75GR, TAMANHO 162MMX229MM.	1000-2291
104	01	UNIDADE	ENVELOPE SACO KRAFT, 75GR, TAMANHO 250MMX353MM	1000-2292
105	01	UNIDADE	ENVELOPE SACO KRAFT, 75GR, TAMANHO 310MMX410MM	1000-2293
106	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 12, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-2295
107	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 14, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-2296
108	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 17, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-4207
109	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 33, PACOTE COM 25 UNIDADES.	1000-4208
110	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 40, PACOTE COM 20 UNIDADES.	1000-4209
111	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 7, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-2299
112	01	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 9, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-2300
113	01	UNIDADE	ESTILETE AJUSTÁVEL 18MM (LÂMINA LARGA).	1000-2301
114	01	UNIDADE	ESTILETE AJUSTÁVEL 9MM (LÂMINA ESTREITA).	1000-2302
115	01	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 101,6X84,7MM, CAIXA COM 600 UNIDADES.	1000-2680
116	01	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 138,11X106,36MM, CAIXA COM 400 UNIDADES.	1000-2303
117	01	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 21,1X38,2MM, CAIXA COM 6500 UNIDADES.	1000-2304
118	01	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 25,4X101,6MM, CAIXA COM 2.000 UNIDADES.	1000-2305
119	01	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 25,4X66,7MM, CAIXA COM 3.000 UNIDADES.	1000-2306
120	01	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 33,9X101,6MM, CAIXA COM 1.400 UNIDADES.	1000-2307
121	01	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 38,1X63,5MM, CAIXA COM 2100 UNIDADES.	1000-2308
122	01	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 50,8X101,6MM, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	1000-2309
123	01	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 99X38,1MM, CAIXA COM 1.400 UNIDADES.	1000-4231
124	01	ROLO	ETIQUETA TÉRMICA 2,5X6CM, PARA USO EM IMPRESSORA ZEBRA, ROLO COM 500 UNIDADES.	1000-2310
125	01	ROLO	ETIQUETA TÉRMICA 95MM X 28MM -1MM, PARA USO EM IMPRESSORA ZEBRA, ROLO COM 1.400 UNIDADES.	1000-4225
126	01	CAIXA	EXTRATOR DE GRAMPOS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	1000-2311
127	01	UNIDADE	FICHA PAUTADA 6X9, BRANCA, PARA FICHÁRIO DE MESA.	1000-2312
128	01	UNIDADE	FICHÁRIO DE MESA CRISTAL, 4X6, EM ACRÍLICO, COM ÍNDICE	1000-3203
129	01	UNIDADE	FICHÁRIO DE MESA GRANDE, 6X9, FABRICADO COM BASE EM AÇO GRAFITE, TAMPA EM POLIESTIRENO, COM REFORÇO NA DOBRADIÇA, COM ÍNDICE AZ EM CARTÃO.	1000-2314
130	01	ROLO	FIO DE NYLON 25MM, ROLO COM 100 METROS.	1000-3134
131	01	ROLO	FIO DE NYLON 50MM, ROLO COM 100 METROS.	1000-3135
132	01	ROLO	FITA ADESIVA LISA, MARROM DE PAPEL, 18MX50MM.	1000-3204
133	01	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25MM X 45 MTS	1000-3136
134	01	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE CELOFANE, COM ADESIVO A BASE	1000-2315

			DE BORRACHA E RESINAS, ROLO 12MMX30M, EMBALAGEM COM 10 ROLOS	
135	01	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE CELOFANE, COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS, ROLO 12MMX40M, EMBALAGEM COM 10 ROLOS.	1000-2316
136	01	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, ROLO 45MMX45M, EMBALAGEM COM 4 ROLOS.	1000-2317
137	01	UNIDADE	FITA ADESIVA, DUPLA FACE, PARA PAPEL, COM ADESIVO ACRÍLICO.	1000-2318
138	01	UNIDADE	FITA CORRETIVA, DE 5MMX6M.	1000-2320
139	01	UNIDADE	FITA CREPE BRANCA, ROLO 18MMX50M, EMBALAGEM COM 6 ROLOS.	1000-2321
140	01	UNIDADE	FITA CREPE, MARROM DE PAPEL, 36MMX50M.	1000-3205
141	01	UNIDADE	FITA CREPE, MARROM DE PAPEL, 45MMX50M.	1000-3206
142	01	UNIDADE	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA PARA FIXAÇÃO PERMANENTE, ROLO 24MMX1,50M.	1000-2324
143	01	ROLO	FITA MIMOSA 7MM X 50M, CORES DIVERSAS.	1000-4191
144	01	ROLO	FITA PARA PRESENTE 32MM X 50M, CORES DIVERSAS.	1000-3138
145	01	UNIDADE	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO, TAMANHO 7CMX200M, PRETO COM AMARELO.	1000-4224
146	01	ROLO	FITILHO 5MM X 50M, CORES DIVERSAS.	1000-3140
147	01	CAIXA	FOLHA ADESIVA A4, SEM RECORTE, CAIXA COM 100 FOLHAS.	1000-2325
148	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	1000-2326
149	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X4MM.	1000-2327
150	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, CAMUFLADO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600MMX400MMX2MM.	1000-3141
151	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, COM BRILHO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	1000-3142
152	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, DECORADO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	1000-3143
153	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, GRAFIATO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	1000-3144
154	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, LISTRADO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	1000-3145
155	01	UNIDADE	FOLHA EM EVA, PLUSH FELPUDO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	1000-3146
156	01	UNIDADE	FOLHA PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, 56G, A4, COM 400 FOLHAS.	1000-2328
157	01	UNIDADE	FOLHA PAPEL DUPLA FACE COLORIDO	1000-3147
158	01	UNIDADE	FOLHAS PLÁSTICAS PARA PASTA CATÁLOGO.	1000-2329
159	01	CAIXA	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO, CAIXA COM 64 UNIDADES.	1000-3148
160	01	CAIXA	GIZ DE CERA CURTO, COM 12 CORES SORTIDAS, FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO.	1000-2331
161	01	CAIXA	GIZ ESCOLAR COMUM, BRANCO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, CAIXA COM 64 PALITOS.	1000-2682
162	01	PACOTE	GLITTER, PACOTE COM 250G, CORES DIVERSAS.	1000-4192
163	01	CAIXA	GRAFITE 0,5MM B, CAIXA COM 24 UNIDADES.	1000-4193
164	01	CAIXA	GRAFITE 0,7MM 2B, CAIXA COM 24 UNIDADES.	1000-4194
165	01	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, CAPACIDADE EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	1000-2337
166	01	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPO DE FIXAÇÃO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120MMX38MMX 53MM.	1000-2336
167	01	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPO DE FIXAÇÃO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX50MMX85MM.	1000-2335
168	01	UNIDADE	GRAMPEADOR P/ MADEIRA PARA GRAMPO 106/6	1000-3150
169	01	CAIXA	GRAMPO 106/6, GRAMPO EM AÇO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PRATA, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 3500 GRAMPOS.	1000-2338

170	01	CAIXA	GRAMPO 23/10, GRAMPO EM AÇO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PRATA, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS.	1000-2339
171	01	CAIXA	GRAMPO 23/13, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COBREADO, CAIXA CONTENDO 24 PENTES COM 210 GRAMPOS.	1000-2340
172	01	CAIXA	GRAMPO 23/8, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COBREADO, CAIXA CONTENDO 24 PENTES COM 210 GRAMPOS.	1000-2341
173	01	CAIXA	GRAMPO 26/6, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COBREADO, CAIXA CONTENDO 24 PENTES COM 210 GRAMPOS.	1000-2342
174	01	CAIXA	GRAMPO 26/8, GRAMPO EM AÇO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PRATA, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS.	1000-4220
175	01	CAIXA	GRAMPO 9/12, GRAMPO EM AÇO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PRATA, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS.	1000-4217
176	01	CAIXA	GRAMPO ENCADERNADOR PARA PASTAS, TIPO TRILHO 80MM, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1000-2343
177	01	PACOTE	GRAMPO ENCADERNADOR PLÁSTICO BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-2344
178	01	CAIXA	GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA) ESTENDIDO BRANCO P/ 600 FOLHAS	1000-3151
179	01	UNIDADE	IMÃ FLEXÍVEL EM BARRA DE 1 MT	1000-3152
180	01	CARTELA	IMÃS COLORIDOS PARA QUADRO MAGNÉTICO, CARTELA COM 12 UNIDADES.	1000-4195
181	01	UNIDADE	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM (LARGO).	1000-2345
182	01	UNIDADE	LÂMINA PARA ESTILETE 9MM (ESTREITO).	1000-2346
183	01	PACOTE	LANTEJOULA GRANDE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-3154
184	01	PACOTE	LANTEJOULA MÉDIA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-3155
185	01	PACOTE	LANTEJOULA PEQUENA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-3156
186	01	KIT	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 12 CORES + 02 LÁPIS + 01 BORRACHA + 01 APONTADOR.	1000-2347
187	01	CAIXA	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 12 CORES GRANDE	1000-3157
188	01	CAIXA	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 24 CORES.	1000-2348
189	01	CAIXA	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 36 CORES.	1000-2349
190	01	CAIXA	LÁPIS GRAFITE RESISTENTE PRETO Nº 02, CAIXA COM 12 UNIDADES.	1000-2350
191	01	CAIXA	LÁPIS PRETO Nº 2, COM BORRACHA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES.	1000-2351
192	01	UNIDADE	LAPISEIRA PRETA, COM PONTA DE METAL, DIÂMETRO 0,5MM, COM BORRACHA, CLIP REMOVÍVEL.	1000-2352
193	01	UNIDADE	LAPISEIRA PRETA, COM PONTA DE METAL, DIÂMETRO 0,7MM, COM BORRACHA, CLIP REMOVÍVEL.	1000-2353
194	01	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56 GR, TAMANHO 205MMX300MM.	1000-2354
195	01	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56 GR, TAMANHO 205MMX300MM.	1000-2355
196	01	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56 GR, TAMANHO 205MMX300MM.	1000-2356
197	01	UNIDADE	LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA, COM 50 FOLHAS.	1000-2357
198	01	CAIXA	MASSA PARA MODELAR, MACIA, NÃO ESFARELA, NÃO GRUDA, NÃO ENDURECE, ATÓXICA, CAIXA COM 12 CORES.	1000-2688
199	01	UNIDADE	MOLHA DEDO, INDICADO PARA O MANUSEIO DE PAPÉIS, NÃO TÓXICO, FRASCO CONTENDO 12GR.	1000-2358
200	01	UNIDADE	MOUSE ÓPTICO, COM CONEXÃO USB, 02 BOTÕES COM SCROLL CONTROLE, COR PRETA.	1000-2360
201	01	UNIDADE	MOUSE ÓPTICO, CONEXÃO SEM FIO, RESOLUÇÃO DE 1000DPI, RECEPTOR NANO USB, FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1000-2689
202	01	PACOTE	OLHINHOS PARA COLAGEM GRANDE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-4197
203	01	PACOTE	OLHINHOS PARA COLAGEM MÉDIO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-4198
204	01	PACOTE	OLHINHOS PARA COLAGEM PEQUENO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-3162
205	01	PACOTE	OLHINHOS QUE SE MEXEM, TAMANHO G, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-4199
206	01	PACOTE	OLHINHOS QUE SE MEXEM, TAMANHO M, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-4200

207	01	PACOTE	OLHINHOS QUE SE MEXEM TAMANHO P, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-3165
208	01	PACOTE	PALITO DE CHURRASCO COM 30CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-3166
209	01	PACOTE	PALITO DE PICOLÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-3167
210	01	CAIXA	PAPEL A3, ALCALINO, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 297MMX420MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CAIXA COM 5 RESMAS.	1000-4196
211	01	UNIDADE	PAPEL A4, COR AZUL, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	1000-2363
212	01	UNIDADE	PAPEL A4, COR MARFIM, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	1000-2364
213	01	UNIDADE	PAPEL A4, COR ROSA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	1000-2365
214	01	UNIDADE	PAPEL A4, COR VERDE, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	1000-2366
215	01	UNIDADE	PAPEL CAMURÇA - DIVERSAS CORES	1000-3168
216	01	UNIDADE	PAPEL CANSON - CREME, BRANCO	1000-3169
217	01	CAIXA	PAPEL CARBONO FILME AZUL TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.	1000-2367
218	01	CAIXA	PAPEL CARBONO FILME PRETO TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.	1000-2368
219	01	UNIDADE	PAPEL CARTÃO, TAMANHO 50MMX66MM CORES DIVERSAS.	1000-2369
220	01	UNIDADE	PAPEL CELOFANE - DIVERSAS CORES 85X100	1000-3170
221	01	UNIDADE	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE 85X100	1000-3171
222	01	ROLO	PAPEL CONTACT COM MOTIVOS INFANTIS, ROLO COM 10 METROS.	1000-3172
223	01	ROLO	PAPEL CONTACT DIVERSAS CORES, ROLO COM 10 METROS.	1000-3173
224	01	ROLO	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM 25 METROS.	1000-3174
225	01	CAIXA	PAPEL CREPOM, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 40 ROLOS.	1000-4201
226	01	UNIDADE	PAPEL DOBRADURA JORNAL, CORES DIVERSAS, MEDINDO 50CM X 60CM	1000-4202
227	01	UNIDADE	PAPEL DUPLEX - DIVERSAS CORES	1000-3177
228	01	UNIDADE	PAPEL ESPECIAL PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER - LINHO, 180GR, COR BRANCO.	1000-4221
229	01	UNIDADE	PAPEL LAMINADO - DIVERSAS CORES	1000-3178
230	01	UNIDADE	PAPEL MICROONDULADO - DIVERSAS CORES	1000-3179
231	01	ROLO	PAPEL PARA PLOTTER, TAMANHO 0,914CMX50M, 90 GRAMAS.	1000-4230
232	01	ROLO	PAPEL PARA PRESENTE, ROLO COM 100 METROS, COM NO MÍNIMO 5KG.	1000-3180
233	01	UNIDADE	PAPEL PARANÁ 1,00X0,80CM	1000-3181
234	01	UNIDADE	PAPEL PARDO BOBINA 20KG 1,20 MTS DE ALTURA, 60G	1000-3182
235	01	UNIDADE	PAPEL PARDO BOBINA 4KG 0,60MTS DE ALTURA, 40G	1000-3183
236	01	UNIDADE	PAPEL SEDA - DIVERSAS CORES	1000-3184
237	01	ROLO	PAPEL SULFITE PARA PLOTTER, TAMANHO 61X45M, 90 GRAMAS.	1000-2370
238	01	CAIXA	PAPEL VERGÊ, 120G/M², TAMANHO A4, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 50 FOLHAS.	1000-2371
239	01	UNIDADE	PASTA AZ COM LOMBO LARGO.	1000-2372
240	01	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO CAPA JEANS 100 FOLHAS	1000-3186
241	01	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO CAPA PRETA 50 FOLHAS	1000-3208
242	01	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO PRETA, FORMATO OFÍCIO, COM COLCHETES, COM 20 FOLHAS DE PLÁSTICO.	1000-2373
243	01	UNIDADE	PASTA COM ELÁSTICO PAPEL	1000-3187
244	01	UNIDADE	PASTA COM ELÁSTICO, LOMBO 3CM, TRANSPARENTE, TAMANHO 335MMX246MMX30MM.	1000-2374
245	01	UNIDADE	PASTA COM GRAMPO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, TAMANHO 238MMX335MMX20MM.	1000-2375

246	01	UNIDADE	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO.	1000-2690
247	01	UNIDADE	PASTA OFICIO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO, TAMANHO 233MMX348MMX30MM.	1000-2376
248	01	UNIDADE	PASTA POLIONDULADA 20MM	1000-3188
249	01	UNIDADE	PASTA POLIONDULADA 36MM	1000-3189
250	01	UNIDADE	PASTA POLIONDULADA 50 MM	1000-3190
251	01	UNIDADE	PASTA POLIONDULADA GRANDE PARA CARTOLINA	1000-3191
252	01	CAIXA	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, CONFECCIONADA EM CARTÃO, HASTE DE METAL COM QUATRO PONTEIRAS PLÁSTICAS, COM GRAMPO, VISOR E ETIQUETA, CAIXA COM 50 PASTAS.	1000-3207
253	01	UNIDADE	PASTA SUSPensa SANFONADA, PRODUZIDA EM CARTÃO KRAFT, COM 12 DIVISÓRIAS, 12 VISORES E ETIQUETAS, POSSUI 2 HASTES PLÁSTICAS (PRETA) 40,5X15CM, GRAMATURA 420G.	1000-2378
254	01	UNIDADE	PERCEVEJO DE METAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	1000-2691
255	01	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO 02 FUROS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA NO MÍNIMO 12 FOLHAS, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM, COM MARGEADOR PLÁSTICO.	1000-2381
256	01	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA NO MÍNIMO 40 FOLHAS, BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM.	1000-2382
257	01	UNIDADE	PILHA AA ALCALINA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	1000-2383
258	01	UNIDADE	PILHA AAA ALCALINA (PALITO), EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	1000-2384
259	01	UNIDADE	PILHA D ALCALINA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	1000-2385
260	01	UNIDADE	PILHA MÉDIA C, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	1000-2386
261	01	UNIDADE	PILHA PARA CONTROLE A23.	1000-2387
262	01	UNIDADE	PILHA RECARREGÁVEL MINI TIPO AA	1000-3192
263	01	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COR AZUL, RECARREGÁVEL COM SISTEMA DE VÁLVULA COM 10 ML DE TINTA LÍQUIDA. PONTEIRA SUBSTITUÍVEL COM ROSCA.	1000-2388
264	01	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COR PRETA, RECARREGÁVEL COM SISTEMA DE VÁLVULA COM 10 ML DE TINTA LÍQUIDA. PONTEIRA SUBSTITUÍVEL COM ROSCA	1000-2389
265	01	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COR VERDE, RECARREGÁVEL COM SISTEMA DE VÁLVULA COM 10 ML DE TINTA LÍQUIDA. PONTEIRA SUBSTITUÍVEL COM ROSCA	1000-2390
266	01	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA, RECARREGÁVEL COM SISTEMA DE VÁLVULA COM 10 ML DE TINTA LÍQUIDA. PONTEIRA SUBSTITUÍVEL COM ROSCA	1000-2391
267	01	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO, PONTA MÉDIA, COR AZUL.	1000-2392
268	01	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO, PONTA MÉDIA, COR PRETA.	1000-2393
269	01	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO, PONTA MÉDIA, COR VERDE.	1000-2394
270	01	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO, PONTA MÉDIA, COR VERMELHA	1000-2395
271	01	UNIDADE	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE 40W, 220 VOLTS.	1000-2396
272	01	UNIDADE	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE 10W, 220 VOLTS.	1000-2397
273	01	UNIDADE	PLACA EM EPS (ISOPOR) COM TAMANHO PADRÃO 1000MMX500MM ESPESSURA 010.	1000-2398
274	01	UNIDADE	PLACA EM EPS (ISOPOR) COM TAMANHO PADRÃO 1000MMX500MM ESPESSURA 015.	1000-2400
275	01	UNIDADE	PLACA EM EPS (ISOPOR) COM TAMANHO PADRÃO 1000MMX500MM ESPESSURA 020.	1000-2399
276	01	ROLO	PLÁSTICO ADESIVO (CONTACT) TRANSPARENTE, ROLO COM NO MÍNIMO 25M DE COMP.X45CM ALTURA.	1000-2401
277	01	ROLO	PLÁSTICO BOLHA, MEDINDO 1,40CM X 100M	1000-4222
278	01	METRO	PLÁSTICO OLEADO TRANSPARENTE, GROSSO, LARGURA PADRÃO 1,40M	1000-4223
279	01	UNIDADE	PORTA CLIPS TRIPLA, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, BASE COM 24CMX7,5CM.	1000-2402
280	01	UNIDADE	PORTA DOCUMENTOS COM ABAS 70MM X 105MM	1000-3193
281	01	UNIDADE	PRANCHETA DE ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL.	1000-2403
282	01	UNIDADE	PRANCHETA DE MADEIRA COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL.	1000-2404
283	01	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	1000-2405
284	01	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL.	1000-2406

			PRENDE ATÉ 150 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	
285	01	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 200 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	1000-2407
286	01	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 250 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	1000-2408
287	01	UNIDADE	QUADRO BRANCO, TAMANHO 90X1,20CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA APAGADOR.	1000-2692
288	01	UNIDADE	REFIL (BASTÃO) COLA SILICONE, TAMANHO 11,3CM X 30CM.	1000-4203
289	01	UNIDADE	REFIL (BASTÃO) COLA SILICONE, TAMANHO 7,4CM X 30CM.	1000-4204
290	01	UNIDADE	REFIL DE PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, REFIL COM 5,5 ML, ACOMPANHA UMA PONTA SUBSTITUIVEL ACOPLADA AO REFIL DE COR AZUL.	1000-4227
291	01	UNIDADE	REFIL DE PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, REFIL COM 5,5 ML, ACOMPANHA UMA PONTA SUBSTITUIVEL ACOPLADA AO REFIL DE COR PRETO	1000-4226
292	01	UNIDADE	REFIL DE PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, REFIL COM 5,5 ML, ACOMPANHA UMA PONTA SUBSTITUIVEL ACOPLADA AO REFIL DE COR VERMELHO.	1000-4228
293	01	PACOTE	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, COM 30CM, PACOTE COM 25 UNIDADE.	1000-2413
294	01	UNIDADE	RÉGUA DE MADEIRA 100CM.	1000-2414
295	01	UNIDADE	RÉGUA DE MADEIRA 60CM.	1000-2415
296	01	UNIDADE	SACO DE PAPEL KRAFT 1KG.	1000-2416
297	01	UNIDADE	SACO DE PAPEL KRAFT 2KG.	1000-2417
298	01	UNIDADE	SACO DE PAPEL KRAFT 3KG.	1000-2418
299	01	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA FARMÁCIA, MEDINDO 20CM X 8CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.	1000-4205
300	01	UNIDADE	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO, 4 FUROS, TAMANHO OFÍCIO.	1000-4219
301	01	UNIDADE	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO, SEM FUROS, TAMANHO OFÍCIO.	1000-4218
302	01	UNIDADE	SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE 30X40MM	1000-3195
303	01	UNIDADE	SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE 38X48MM	1000-3196
304	01	UNIDADE	SAQUINHO DE CELOFANE 7X10 CM	1000-3197
305	01	UNIDADE	SUPER COLA PANO, TUBO COM NO MÍNIMO 35GR.	1000-2419
306	01	UNIDADE	SUPORTE DE FITA ADESIVA, GRANDE.	1000-2280
307	01	UNIDADE	TECLADO ALFANUMÉRICO PADRÃO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO, CONEXÕES SEM FIO, RESOLUÇÕES DE 1000DPI, RECEPTORES NANO USB, FREQUÊNCIAS DE 2,4 GHZ, AMBOS DEVERÃO POSSUIR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CORES PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1000-2694
308	01	UNIDADE	TECLADO PADRÃO ABNT2, TERMINAL UBS, MÍNIMO 107 TECLAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,8 M, COR PRETA.	1000-2421
309	01	UNIDADE	TELEFONE HEADSET COM BASE DISCADORA, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: HEADSET COM MICROFONE CANCELADOR DE RUÍDOS, CONTROLE DIGITAL DO VOLUME DE RECEPÇÃO, TECLADO EMBORRACHADO DE ALTA DURABILIDADE, 2 NÍVEIS DE CAMPAINHA E MODO DE ATENDIMENTO AUTOMÁTICO, TECLAS REDIAL, FLASH, MUTE E ON/OFF. CHAVES PARA AJUSTE DA CAMPAINHA, MODE E FLASH. DISCAGEM EM TOM E PULSO. LEDS IDENTIFICADORES PARA ON/OFF E MUTE. TEMPO DE FLASH DE 100, 300 E 600 MS, DADOS TÉCNICOS: CONTROLE DE VOLUME DE RECEPÇÃO: DIGITAL. IMPEDÂNCIA: 150 Ω ± 20 Ω. IMPEDÂNCIA MÁXIMA: 2200 Ω ± 15%. MICROFONE: CANCELADOR DE RUÍDO (NC). RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100-10000 HZ. GARANTIA DE 12 MESES.	1000-4211
310	01	UNIDADE	TESOURA 4", DE USO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO, COLORIDA	1000-2422
311	01	UNIDADE	TESOURA TAMANHO GRANDE, 21CM EM INOX, CABO ANATÔMICO.	1000-2423
312	01	UNIDADE	TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, CORES DIVERSAS, FRASCO 250ML.	1000-2424
313	01	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO 40ML, COR AZUL.	1000-3813
314	01	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO 40ML, COR PRETA.	1000-2425
315	01	FRASCO	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF BRANCO, FRASCO COM 35 ML.	1000-4206
316	01	UNIDADE	TINTA PARA TECIDOS CORES DIVERSAS, VIDROS COM 37 ML.	1000-3200
317	01	UNIDADE	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM CONTA GOTA, CONTENDO 37ML, COR AZUL.	1000-2695

318	01	UNIDADE	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM CONTA GOTA, CONTENDO 37ML, COR PRETA.	1000-2696
319	01	UNIDADE	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM CONTA GOTA, CONTENDO 37ML, COR VERDE.	1000-2697
320	01	UNIDADE	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM CONTA GOTA, CONTENDO 37ML, COR VERMELHA.	1000-2698
321	01	UNIDADE	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS	1000-3201
322	01	METRO	TNT, CORES DIVERSAS, 40GR, TAMANHO 1,40CMX100M.	1000-2699
323	01	ROLO	TNT, CORES DIVERSAS, 80GR, TAMANHO 1,40CMX50M.	1000-4229
324	01	CAIXA	TRANSPARENCIA A4, SEM TARJA, PARA JATO DE TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1000-2427
325	01	CAIXA	TRANSPARENCIA A4, SEM TARJA, PARA LASER, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1000-2428
326	01	CAIXA	VISOR PARA PASTA SUSPENSIVA PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1000-2429

1.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 de outubro de 2015 a 31 de março de 2016**.

1.3 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

1.3.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

1.4 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2 – DO CADASTRO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS/ENTREGAS/EXECUÇÃO

2.1 – Para os itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13** somente poderão ser ofertados pelas licitantes os bens com marcas e modelos previamente pré-qualificados (aprovados) constantes do “Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA” em conformidade com a Resolução 005 de 16 de março de 2015.

2.2 – O Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CIMCATARINA está disponível no site: www.cimcatarina.sc.gov.br.

2.3 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

2.3.2 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

2.3.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

2.3.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

2.4 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, correrão por conta do Fornecedor.

2.4.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3 – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, as estimativas de consumo dos Órgãos Participantes estão quantificadas no ANEXO VI.

3.1.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estimados pelos Órgãos Participantes (Anexo VI) e fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.2 – Os trabalhos serão conduzidos pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 – O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

6.3 – É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

6.5 – O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.6 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à empresa associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO VII)**;

b) Ficha técnica descritiva, ANEXO VIII, com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o item do total estimado para consumo em todos os Órgãos Participantes, **Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances**.

6.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo VIII, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

7 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.2 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

7.3 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.4 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.5 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

7.6 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

7.8 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.9 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.10 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e FAX 3091-9654, através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.11 – A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.12 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.13 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.14 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 – Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

7.16 – Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

7.17 – No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.18 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.19 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances.

(FECHAMENTO RANDÔMICO)

7.20 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.21 – Facultativamente, o Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.22 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.23 – POSTERIORMENTE, OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DEVERÃO SER ENCAMINHADOS EM ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DO FINAL DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS COM OS VALORES OFERECIDOS ANTES DO INÍCIO DA ETAPA DE LANCES, PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE – CIMCATARINA
RUA: NEREU RAMOS, Nº 761, 1º ANDAR, SALA 01, CENTRO, FRAIBURGO/SC (CEP 89.580-000)
Pregoeiro(a): Nádia De Lorenzi
Telefone/Fax: (49) 3246 -1206
SETOR DE COMPRAS/LICITAÇÕES

7.24 – A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.23.

7.25 – O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 17.7, deste Edital, podendo o Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.26 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

7.27 – Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.28 – Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.29 – Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro(a) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 – O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. (MODELO DO ANEXO VIII) O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2 – No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS E MODELOS, PREÇOS UNITARIO E TOTAIS DE TODOS OS ITENS** ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do produto. A não inserção de arquivos eletrônicos, bem como **PROPOSTA ELETRÔNICA, PROPOSTA EM DESACORDO COM EDITAL** ou informações contendo as especificações, **marcas/modelos dos serviços e/ou produtos nos campos solicitados**, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO IMEDIATA** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.2.1 – Fica vetada a identificação da Empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), carimbos, telefones e etc, o descumprimento do mesmo acarretará na desclassificação prévia da Empresa.

8.3 – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS APRESENTADAS QUE CONTENHAM ITENS SEM ESPECIFICAÇÃO DE MARCA/MODELO (quando necessários) E AQUELAS QUE ESTIVEREM EM DESACORDO COM AS MARCAS/MODELOS do “CADASTRO DE BENS PRÉ-QUALIFICADOS DO CIMCATARINA”.

8.3.1 - O OBJETO DEVERÁ ESTAR TOTALMENTE E ESTRITAMENTE DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ITEM 1.1.

8.4 – A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.5 – Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (ANEXO VIII) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

8.6 – As propostas deverão ser formuladas em formato texto(Word), planilha(Excel) e Adobe Reader 9.0, para Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000. As propostas cadastradas e que não puderem ser “abertas” pelo Sistema Operacional Microsoft Windows XP – Office Premium 2000 e posteriormente lidas e analisadas serão desclassificadas.

9 – PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

9.1 – A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro(a), a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos antes do início da etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no prazo estipulado no **item 7.23**, deste Edital.

NA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÁ CONTER:

a) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone, fax e e-mail;

b) suas folhas devem estar datadas, assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

c) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

d) O prazo de validade da proposta de preços que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

e) conter discriminados em moeda corrente nacional os **preços dos itens** limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

f) conter discriminado o prazo de validade da Ata **de 01 de outubro de 2015 a 31 de março de 2016;**

g) conter discriminado o prazo de entrega dos itens **de até 15 (quinze) dias** do recebimento da Autorização de Fornecimento **exclusivamente emitida pelo órgão gerenciador;**

h) Especificação, marca/modelo completa do produto oferecido de acordo com as apresentadas na Proposta Eletrônica com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, **totalmente e estritamente** conforme descrito no **item 1.1**, deste Edital;



i) Valor unitário e valor total com a quantidade estimada;

j) Dados bancários, dados do representante legal e declaração de assinatura por certificação digital, conforme **ANEXO II**;

9.2 – Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO UNITÁRIO - POR ITEM.**

9.3 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10 – GARANTIA

10.1 – As Empresas vencedoras deverão prestar as garantias conforme particularidades e exigências de cada item, contados a partir da data de entrega dos mesmos.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 – TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO NO ITEM 7.23, CONTENDO A SEGUINTE INDICAÇÃO:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2015 - CIMCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2015 - CIMCATARINA
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

11.2 – Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

b) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (**ANEXO III**).

Obs.: Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva e comprovando condição.

d) A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, **<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>**;

Declaração firmada pelo representante legal da empresa ou seu procurador, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme modelo (**ANEXO V**).

Os documentos relacionados nos subitens anteriores, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.M do dia 22/05/2007.

Esta Certidão terá validade até o prazo de 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício em que foi emitida para os casos em que a emissão tenha sido a partir de 1º de maio de 2013.

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

- i) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei federal nº 12.440/2011.

11.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014.

11.3.1 – A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao Órgão Gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.4 – Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

11.5 – Em todas as hipótese referidas neste Edital, não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, bem como não serão aceitos, em nenhuma hipótese, “**protocolo**” de documento necessário à habilitação.

11.5.1 – Os documentos apresentados sem prazo de validade serão considerados válidos por **4 (quatro) meses** após a sua expedição.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

12.1 – Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA.
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

13 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

13.1 – A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM**, desde que atendidas as exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado nos itens.

14 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.1.1 – *Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto ao Departamento de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA.*

14.2 – Caberá ao Pregoeiro(a) decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

14.3 – Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

15.1 – As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA), os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de **01 de outubro de 2015 a 31 de março de 2016**.

15.1.1 – Serão formalizadas atas entre o Órgão Gerenciador/Órgão Participante(1) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(2) e Fornecedor; Órgão Gerenciador/Órgão Participante(3) e Fornecedor, até o total de órgãos participantes.

15.2 – O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços (Órgão Gerenciador e cada Órgão Participante conforme estimativa de consumo, previsto no item 3 deste Edital, Anexo VI) no prazo de **3 (três) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Consórcio, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

15.3 – A ata de registro de preços, deverá ser assinada por certificação digital.

15.4– O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

15.5 – Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços de Fornecedor, no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

15.6 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

15.7 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes, a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16 – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

16.1 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

17 – DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

17.1 – Declarado(s) o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.1.1 – Não será admitido que as Razões do Recurso sejam apresentadas por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada junto a Departamento de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA.

17.2 – Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), No **ITEM** sendo submetido este resultado ao Diretor Executivo do CIMCATARINA para homologação.

17.3 – O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Diretor Executivo do CIMCATARINA, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor Executivo do CIMCATARINA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

17.4 – Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Diretor Executivo do CIMCATARINA para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

17.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

17.6 – De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

17.6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações dos Órgãos Participantes as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

17.7 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, bem como aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida.

18 – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

18.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- I – convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II – frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- III – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público;

V - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

VII - não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

19.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

19.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

20 – DA DOTAÇÃO

20.1 – As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante (município consorciado), referente o exercício de 2015 e seguintes.

20.1.1 – O Órgão Participante (município consorciado) quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

21.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML**.

21.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

21.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 – Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;

22.2 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados) a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22.3 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

22.3.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

22.3.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.3.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Item 3, Anexo VI)

22.3.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item (Item 3, Anexo VI) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

22.4 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

22.5 – O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de compras do Consórcio, logo após sua homologação.

22.6 – Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

22.7 – O Diretor Executivo do CIMCATARINA poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.8 – O Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 hs. e das 13:30 às 17:00 hs, através dos telefones (49) 3246-1206, ou pessoalmente (Rua Nereu Ramos, 761, Centro, Fraiburgo, SC).

22.9 – Não cabe à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.10 – O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio foram nomeados através da Resolução nº 17 de 01 de junho de 2015.

22.11 – São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

- a) ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços;
- b) ANEXO II – Dados bancários, dados do representante legal e declaração de assinatura por certificação digital;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V – Relação dos Órgãos (Gerenciador e Participantes);
- f) ANEXO VI – Estimativa de Consumo dos Órgãos Participantes;
- g) ANEXO VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) ANEXO VIII – Termo de Adesão Bolsa de Licitações e Leilões;
- i) ANEXO IX – Modelo de Proposta Eletrônica.

Fraiburgo (SC), 25 de agosto de 2015.

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CIMCATARINA



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para aquisição do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item.
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado nos itens 2.3.3 e 2.3.4, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta)** dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com item 9.1 letra “F”: de **01 de outubro de 2015 a 31 de março de 2016**.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01 – Centro – CEP 89.580-000
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail:cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – Fone (49) 3246-1206

4 – OBJETO DA PROPOSTA:

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
			CONTINUA....			

Local e Data

Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO II

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº :
CPF/MF Nº:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:

3. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata de Registro de Preços”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, através do e-CPF (CPF na versão eletrônica).

Local e Data
Nome e Assinatura do Representante da Empresa



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

____<CIDADE>_____ (UF), ____< DATA> _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº __ _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei nº 8.666/93, que em conformidade com o previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____
(microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, art. 3º da LC 123/06.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

1 - RELAÇÃO DE ÓRGÃO GERENCIADOR:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO	CNPJ	DIRETOR EXECUTIVO
Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA	Rua Nereu Ramos, nº 761	12.075.748/0001-32	Elói Rönnau

2 - RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ÓRGÃOS PARTICIPANTES	ENDEREÇO	CNPJ	RESPONSÁVEL
Município de Abdon Batista	Rua João Santin, nº 30	78.511.052/0001-10	Lucimar Antonio Salmória
Município de Brunópolis	Rua Armindo Leobet, nº 441	01.613.853/0001-61	Ademil Antonio Da Rosa
Município de Caçador	Av. Santa Catarina, nº 195	83.074.302/0001-31	Gilberto Amaro Comazzetto
Município de Curitibanos	Rua Coronel Vidal Ramos, nº 860	83.754.044/0001-34	José Antonio Guidi
Município de Fraiburgo	Av. Rio das Antas, nº 185	82.947.979/0001-74	Ivo Biazolo
Município de Frei Rogério	Rua Adolfo Soletti, nº 750	01.616.039/0001-09	Osny Batista Alberton
Município de Ibiam	Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20	01.612.745/0001-74	Clovis José Busatto
Município de Iomerê	Rua João Rech, nº 500	01.612.744/0001-20	Luciano Paganini
Município de Macieira	Rua José Augusto Royer, nº 133	95.992.020/0001-00	Emerson Zanella
Município de Matos Costa	Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137	83.102.566/0001-51	Raul Ribas Neto
Município de Monte Carlo	Rodovia SC 456, KM15 Esquina com Rua Vilma Gomes	95.996.104/0001-04	Marcos Nei Corrêa Siqueira
Município de Pinheiro Preto	Av. Marechal Arthur Costa e Silva, nº 111	82.827.148/0001-69	Euzebio Calisto Vieceli
Município de Rio das Antas	Rua do Comércio, nº 780	83.074.294/0001-23	Alcir José Bodanese
Município de Salto Veloso	Travessa das Flores, nº 58	82.827.353/0001-24	Claudemir Cesca
Município de Tangará	Av. Irmãos Piccoli, nº 267	82.827.999/0001-01	Euclides Cruz
Município de Timbó Grande	Rua Santa Cecília, nº 385	78.497.492/0001-60	Almir Fernandes
Município de Videira	Av. Manoel Roque, nº 188	83.039.842/0001-84	Wilmar Carelli
Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA	Rua Nereu Ramos, nº 761	12.075.748/0001-32	Elói Rönnau

ANEXO VI

ESTIMATIVA DE CONSUMO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.511.052/0001-10, com sede na Rua João Santin, nº 30, na cidade de Abdon Batista, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Lucimar Antonio Salmória:

Item/Quantidade: 1/11,00; 2/8,00; 3/9,00; 4/2,00; 5/1,00; 7/5,00; 8/5,00; 9/50,00; 10/400,00; 11/80,00; 12/20,00; 13/20,00; 14/20,00; 15/10,00; 16/12,00; 17/10,00; 18/5,00; 20/300,00; 21/20,00; 22/10,00; 23/20,00; 24/3,00; 27/3,00; 30/50,00; 31/50,00; 33/50,00; 35/50,00; 37/50,00; 38/50,00; 42/405,00; 44/200,00; 46/200,00; 49/100,00; 52/80,00; 53/10,00; 58/30,00; 59/19,00; 61/50,00; 62/5,00; 63/250,00; 66/15,00; 67/361,00; 71/20,00; 73/2,00; 74/5,00; 75/3,00; 76/6,00; 77/5,00; 78/5,00; 79/2,00; 81/10,00; 85/5,00; 90/1,00; 94/20,00; 95/1,00; 96/1,00; 106/2,00; 112/2,00; 117/1,00; 126/5,00; 130/1,00; 131/1,00; 134/250,00; 136/14,00; 137/15,00; 140/25,00; 141/70,00; 149/400,00; 150/100,00; 151/100,00; 152/50,00; 153/50,00; 154/50,00; 155/50,00; 158/100,00; 160/300,00; 162/6,00; 164/70,00; 166/10,00; 167/5,00; 179/20,00; 186/450,00; 187/100,00; 191/15,00; 193/50,00; 196/5,00; 197/3,00; 198/220,00; 200/15,00; 202/3,00; 203/3,00; 205/20,00; 206/20,00; 208/10,00; 211/6,00; 213/6,00; 215/200,00; 217/2,00; 218/1,00; 219/200,00; 220/30,00; 224/6,00; 225/20,00; 226/50,00; 227/50,00; 229/50,00; 230/30,00; 234/1,00; 236/30,00; 238/20,00; 239/5,00; 247/420,00; 254/5,00; 257/60,00; 258/40,00; 260/30,00; 261/20,00; 263/50,00; 264/50,00; 265/20,00; 266/50,00; 267/80,00; 268/80,00; 269/30,00; 270/80,00; 271/10,00; 272/30,00; 273/50,00; 274/50,00; 275/50,00; 279/3,00; 288/100,00; 289/300,00; 290/20,00; 291/20,00; 292/20,00; 293/6,00; 294/5,00; 299/1,00; 307/2,00; 310/400,00; 311/23,00; 312/50,00; 313/6,00; 314/11,00; 316/50,00; 321/10,00; 323/15,00

2 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.613.853/0001-61, com sede na Rua Armando Leobet, nº 441, na cidade de Brunópolis, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Ademil Antonio da Rosa:

Item/Quantidade: 1/26,00; 2/28,00; 3/24,00; 4/26,00; 5/23,00; 6/5,00; 7/156,00; 8/120,00; 9/165,00; 10/360,00; 11/56,00; 12/12,00; 13/24,00; 14/78,00; 15/20,00; 16/17,00; 17/100,00; 18/10,00; 19/120,00; 20/523,00; 21/25,00; 22/20,00; 23/82,00; 24/34,00; 25/10,00; 26/12,00; 27/10,00; 29/20,00; 30/10,00; 31/30,00; 32/10,00; 33/10,00; 34/10,00; 35/10,00; 36/20,00; 37/20,00; 38/20,00; 40/559,00; 41/110,00; 43/625,00; 45/525,00; 46/350,00; 47/100,00; 48/600,00; 50/510,00; 51/100,00; 53/100,00; 54/90,00; 56/13,00; 57/15,00; 58/11,00; 59/19,00; 60/115,00; 61/10,00; 62/17,00; 63/105,00; 65/60,00; 66/57,00; 67/404,00; 72/2,00; 73/2,00; 74/12,00; 75/10,00; 76/12,00; 77/8,00; 78/6,00; 79/8,00; 80/100,00; 82/43,00; 83/40,00; 84/60,00; 85/50,00; 86/40,00; 87/5,00; 88/5,00; 89/7,00; 90/8,00; 91/3,00; 92/4,00; 94/8,00; 95/1,00; 96/1,00; 97/1,00; 98/6,00; 99/5,00; 100/1,00; 101/2,00; 106/1,00; 110/1,00; 111/2,00; 112/2,00; 113/56,00; 115/1,00; 116/1,00; 117/1,00; 118/3,00; 119/1,00; 120/1,00; 121/1,00; 122/1,00; 126/8,00; 127/300,00; 128/2,00; 129/7,00; 130/5,00; 131/10,00; 132/200,00; 133/141,00; 134/101,00; 135/100,00; 136/110,00; 137/105,00; 138/150,00; 139/43,00; 140/100,00; 141/50,00; 142/20,00; 143/37,00; 144/21,00; 146/10,00; 147/2,00; 148/536,00; 149/336,00; 150/111,00; 151/121,00; 152/111,00; 153/50,00; 154/61,00; 155/126,00; 156/500,00; 157/200,00; 158/300,00; 160/100,00; 162/76,00; 163/4,00; 164/1,00; 165/3,00; 166/4,00; 167/12,00; 168/2,00; 169/6,00; 170/8,00; 171/4,00; 173/15,00; 176/1,00; 177/4,00; 178/1,00; 179/5,00; 180/10,00; 181/10,00; 182/10,00; 183/10,00; 184/10,00; 185/10,00; 187/350,00; 188/53,00; 189/23,00; 190/52,00; 191/5,00; 192/16,00; 193/10,00; 194/10,00; 196/6,00; 197/8,00; 198/219,00; 199/14,00; 200/24,00; 201/2,00; 202/10,00; 203/14,00; 204/10,00; 205/10,00; 206/10,00; 207/10,00; 208/24,00; 209/24,00; 210/3,00; 211/13,00; 212/23,00; 213/13,00; 214/13,00; 215/125,00; 216/510,00; 217/1,00; 218/1,00; 219/210,00; 220/110,00; 221/310,00; 222/12,00; 223/5,00; 224/12,00; 225/5,00; 226/100,00; 227/310,00; 229/200,00; 232/12,00; 235/5,00; 236/100,00; 238/10,00; 239/46,00; 241/50,00; 243/110,00; 244/23,00; 245/4,00; 246/300,00; 247/24,00; 248/20,00; 249/20,00; 250/20,00; 251/20,00; 252/6,00; 253/2,00; 254/35,00; 255/7,00; 256/2,00; 257/60,00; 258/50,00; 259/3,00; 261/10,00; 263/309,00; 264/309,00; 265/202,00; 266/202,00; 267/52,00; 268/53,00; 269/52,00; 270/52,00; 271/10,00; 272/32,00; 273/20,00; 274/20,00; 275/30,00; 279/20,00; 280/2,00; 281/45,00; 282/5,00; 283/35,00; 284/26,00; 285/25,00; 286/20,00; 288/100,00; 289/20,00; 293/51,00; 299/4,00; 302/1000,00; 303/200,00; 304/500,00; 305/20,00; 306/8,00; 307/2,00; 308/19,00; 310/100,00; 311/65,00; 312/120,00; 313/2,00; 314/4,00; 315/100,00; 316/170,00; 317/11,00; 318/11,00; 319/11,00; 320/11,00; 322/600,00

3 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, na cidade de Caçador, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Gilberto Amaro Comazzetto:

Item/Quantidade: 1/110,00; 2/120,00; 3/55,00; 4/55,00; 5/50,00; 6/5,00; 7/800,00; 8/800,00; 9/550,00; 10/20,00; 11/550,00; 12/330,00; 13/330,00; 14/100,00; 15/300,00; 17/30,00; 18/30,00; 19/220,00; 20/250,00; 21/100,00; 22/5,00; 23/105,00; 24/5,00; 25/40,00; 27/10,00; 30/100,00; 31/100,00; 32/100,00; 33/100,00; 34/100,00; 35/100,00; 36/100,00; 37/100,00; 38/100,00; 40/1100,00; 41/600,00; 43/170,00; 45/20,00; 50/300,00; 51/250,00; 53/150,00; 54/550,00; 55/2000,00; 56/35,00; 57/30,00; 58/50,00; 59/100,00; 60/800,00; 61/260,00; 62/70,00; 63/500,00; 64/55,00; 65/5,00; 66/55,00; 67/155,00; 68/250,00; 69/10,00; 70/50,00; 71/1050,00; 72/3,00; 73/3,00; 74/150,00; 75/5,00; 76/160,00; 77/110,00; 78/110,00; 79/110,00; 80/60,00; 81/200,00; 82/110,00; 83/100,00; 84/45,00; 85/45,00; 86/35,00; 87/10,00; 88/5,00; 89/10,00; 90/170,00; 91/2,00; 92/51,00; 93/50,00; 94/25,00; 95/11,00; 96/2,00; 97/12,00; 98/15,00; 99/15,00; 100/15,00; 102/5050,00; 103/5020,00; 104/5020,00; 105/5020,00;

106/20,00; 107/20,00; 108/20,00; 109/20,00; 110/20,00; 111/20,00; 112/20,00; 113/120,00; 114/20,00; 115/6,00; 116/6,00; 117/6,00; 118/6,00; 119/6,00; 120/6,00; 121/6,00; 122/6,00; 124/105,00; 126/15,00; 127/1000,00; 128/30,00; 129/10,00; 130/25,00; 131/10,00; 132/105,00; 133/10,00; 134/5,00; 135/5,00; 136/105,00; 137/120,00; 138/200,00; 139/110,00; 140/70,00; 141/60,00; 142/70,00; 143/60,00; 144/10,00; 146/110,00; 147/20,00; 148/120,00; 149/120,00; 150/120,00; 151/120,00; 152/120,00; 153/120,00; 154/120,00; 155/120,00; 156/10,00; 157/110,00; 158/20010,00; 160/250,00; 162/20,00; 163/510,00; 164/10,00; 165/30,00; 166/70,00; 167/70,00; 168/12,00; 169/10,00; 170/10,00; 171/5,00; 172/10,00; 173/210,00; 176/110,00; 177/10,00; 178/30,00; 179/52,00; 180/100,00; 181/20,00; 182/20,00; 183/102,00; 184/102,00; 185/102,00; 186/52,00; 187/52,00; 188/52,00; 189/52,00; 190/60,00; 191/15,00; 192/155,00; 193/155,00; 194/25,00; 196/35,00; 197/40,00; 198/200,00; 199/30,00; 200/25,00; 201/25,00; 202/100,00; 203/100,00; 204/100,00; 205/100,00; 206/100,00; 207/100,00; 208/1000,00; 209/100,00; 210/5,00; 215/100,00; 216/100,00; 217/15,00; 218/15,00; 219/150,00; 220/110,00; 221/110,00; 222/25,00; 223/35,00; 224/25,00; 225/110,00; 226/100,00; 227/100,00; 229/100,00; 230/100,00; 232/10,00; 233/100,00; 234/2,00; 235/2,00; 236/100,00; 237/2,00; 238/52,00; 239/200,00; 240/27,00; 241/102,00; 242/170,00; 243/310,00; 244/220,00; 245/310,00; 246/300,00; 247/320,00; 248/100,00; 249/100,00; 250/100,00; 252/60,00; 253/50,00; 254/105,00; 255/35,00; 256/15,00; 257/300,00; 258/350,00; 259/160,00; 260/260,00; 261/10,00; 262/20,00; 263/120,00; 264/120,00; 265/70,00; 266/70,00; 267/120,00; 268/120,00; 269/120,00; 270/120,00; 271/10,00; 272/10,00; 273/250,00; 274/255,00; 275/210,00; 276/25,00; 279/70,00; 280/200,00; 281/130,00; 282/130,00; 283/270,00; 284/270,00; 285/270,00; 286/60,00; 287/40,00; 288/210,00; 289/210,00; 293/260,00; 294/5,00; 295/5,00; 296/5010,00; 297/5010,00; 298/5005,00; 299/100,00; 302/35000,00; 303/35000,00; 304/1000,00; 305/30,00; 306/30,00; 307/22,00; 308/12,00; 310/150,00; 311/70,00; 312/100,00; 313/25,00; 314/35,00; 315/200,00; 316/200,00; 321/25,00; 322/1100,00; 326/30,00

4 - Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE CURITIBANOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.754.044/0001-34, com sede na Rua Coronel Vidal Ramos, nº 860, na cidade de Curitiba-SC, representado por seu Prefeito Municipal, José Antonio Guidi:

Item/Quantidade: 1/15,00; 3/10,00; 5/10,00; 7/300,00; 8/200,00; 9/100,00; 11/800,00; 12/100,00; 13/150,00; 14/50,00; 15/50,00; 16/30,00; 18/30,00; 20/200,00; 22/10,00; 23/100,00; 24/30,00; 25/10,00; 31/50,00; 35/50,00; 39/100,00; 40/200,00; 43/200,00; 47/30,00; 50/30,00; 52/100,00; 55/200,00; 59/80,00; 64/200,00; 65/500,00; 66/500,00; 68/50,00; 71/300,00; 74/50,00; 75/50,00; 76/50,00; 77/50,00; 78/50,00; 79/50,00; 81/150,00; 90/50,00; 95/20,00; 97/10,00; 98/60,00; 100/30,00; 113/50,00; 115/10,00; 116/10,00; 117/10,00; 118/10,00; 119/10,00; 120/10,00; 121/10,00; 122/10,00; 123/10,00; 126/10,00; 127/300,00; 129/20,00; 133/400,00; 136/150,00; 139/100,00; 141/100,00; 142/30,00; 143/30,00; 146/30,00; 148/500,00; 150/50,00; 151/50,00; 152/50,00; 154/30,00; 155/50,00; 156/10,00; 158/300,00; 163/50,00; 166/100,00; 167/20,00; 168/2,00; 169/10,00; 173/200,00; 177/10,00; 191/50,00; 192/50,00; 195/200,00; 197/100,00; 198/30,00; 199/50,00; 200/20,00; 208/25,00; 217/20,00; 224/80,00; 225/2,00; 234/1,00; 239/100,00; 241/100,00; 243/400,00; 244/300,00; 250/100,00; 252/150,00; 254/50,00; 255/40,00; 256/20,00; 257/300,00; 258/200,00; 259/50,00; 260/50,00; 263/100,00; 264/100,00; 265/100,00; 266/100,00; 267/100,00; 268/100,00; 269/100,00; 270/100,00; 271/3,00; 272/3,00; 275/50,00; 276/30,00; 277/10,00; 282/100,00; 288/30,00; 293/23,00; 294/5,00; 296/100000,00; 304/200,00; 308/20,00; 309/4,00; 311/80,00; 312/50,00; 313/50,00; 314/50,00; 316/50,00

5 - Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.947.979/0001-74, com sede na Avenida Rio das Antas, nº 185, na cidade de Fraiburgo, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Ivo Biazzolo:

Item/Quantidade: 1/132,00; 2/19,00; 3/14,00; 4/9,00; 5/8,00; 6/5,00; 7/465,00; 8/276,00; 9/254,00; 11/245,00; 12/559,00; 13/442,00; 15/60,00; 16/15,00; 17/1,00; 18/37,00; 19/2,00; 20/202,00; 21/55,00; 22/25,00; 23/47,00; 24/5,00; 25/44,00; 26/2,00; 27/2,00; 29/20,00; 30/4,00; 31/104,00; 32/4,00; 33/4,00; 34/4,00; 35/104,00; 36/104,00; 37/104,00; 38/104,00; 40/390,00; 41/24,00; 43/14,00; 45/104,00; 48/30,00; 50/9,00; 51/108,00; 53/72,00; 54/30,00; 55/1750,00; 56/6,00; 57/2,00; 58/7,00; 59/24,00; 61/9,00; 62/22,00; 64/55,00; 65/60,00; 66/45,00; 67/30,00; 68/8,00; 69/14,00; 70/12,00; 71/170,00; 72/7,00; 73/4,00; 74/48,00; 75/49,00; 76/52,00; 77/45,00; 78/46,00; 79/44,00; 80/92,00; 81/90,00; 84/25,00; 85/14,00; 87/23,00; 88/16,00; 89/11,00; 90/23,00; 91/4,00; 92/41,00; 93/34,00; 95/9,00; 96/1,00; 97/3,00; 98/10,00; 99/10,00; 100/6,00; 101/3,00; 106/9,00; 107/8,00; 108/9,00; 109/13,00; 110/13,00; 111/8,00; 112/8,00; 113/58,00; 114/45,00; 115/2,00; 116/2,00; 117/2,00; 118/2,00; 119/51,00; 120/4,00; 121/3,00; 122/10,00; 124/81,00; 126/21,00; 128/2,00; 129/3,00; 130/22,00; 131/17,00; 132/130,00; 133/152,00; 134/13,00; 135/12,00; 136/76,00; 137/40,00; 138/101,00; 139/36,00; 140/95,00; 141/82,00; 142/41,00; 145/40,00; 148/270,00; 149/100,00; 150/70,00; 151/70,00; 152/20,00; 153/20,00; 154/20,00; 155/50,00; 157/50,00; 158/440,00; 160/10,00; 162/10,00; 163/22,00; 164/22,00; 165/4,00; 166/84,00; 167/16,00; 168/8,00; 169/16,00; 170/6,00; 171/7,00; 172/3,00; 173/107,00; 176/41,00; 177/60,00; 178/21,00; 181/55,00; 182/27,00; 184/2,00; 185/2,00; 187/10,00; 188/25,00; 190/48,00; 191/7,00; 192/30,00; 193/33,00; 194/74,00; 195/12,00; 196/28,00; 197/19,00; 198/40,00; 199/69,00; 200/68,00; 201/37,00; 202/22,00; 203/22,00; 204/22,00; 205/20,00; 206/20,00; 207/20,00; 208/62,00; 209/7,00; 211/15,00; 212/15,00; 213/15,00; 214/15,00; 215/50,00; 216/20,00; 217/7,00; 219/80,00; 220/20,00; 222/2,00; 224/12,00; 225/3,00; 226/50,00; 227/50,00; 229/20,00; 230/20,00; 232/4,00; 233/40,00; 234/12,00; 235/10,00; 236/50,00; 237/20,00; 238/67,00; 239/180,00; 240/2,00; 241/32,00; 242/27,00; 243/10,00; 244/249,00; 247/245,00; 248/2,00; 249/2,00; 250/2,00; 251/5,00; 252/33,00; 253/6,00; 254/15,00; 255/50,00; 256/4,00; 257/269,00; 258/290,00; 259/10,00; 260/65,00; 261/25,00; 263/29,00; 264/32,00; 265/24,00; 266/24,00; 267/64,00; 268/59,00; 269/45,00; 270/59,00; 271/32,00; 272/34,00; 273/20,00; 274/20,00; 275/20,00; 276/1,00; 277/1,00; 279/47,00; 280/1250,00; 281/49,00; 282/48,00; 283/27,00; 284/32,00; 285/20,00; 286/10,00; 287/10,00; 288/110,00; 289/110,00; 290/10,00; 291/10,00; 292/10,00; 293/10,00; 298/8001,00; 303/6,00; 305/3,00; 306/7,00; 307/15,00; 308/70,00; 309/2,00; 310/100,00; 311/124,00; 312/70,00; 313/13,00; 314/22,00; 315/5,00; 316/140,00; 317/10,00; 318/10,00; 319/10,00; 320/10,00; 321/17,00; 322/210,00; 323/70,00; 326/10,00

6 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.616.039/0001-09, com sede na Adolfo Soletti, nº 750, na cidade de Frei Rogério, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Osny Batista Alberton:

Item/Quantidade: 1/25,00; 2/5,00; 3/8,00; 4/4,00; 5/4,00; 6/1,00; 7/150,00; 8/15,00; 9/100,00; 12/10,00; 13/68,00; 14/70,00; 15/60,00; 17/10,00; 18/8,00; 19/400,00; 20/220,00; 21/260,00; 22/120,00; 23/180,00; 24/260,00; 26/30,00; 27/6,00; 28/1,00; 29/4,00; 30/110,00; 31/100,00; 32/100,00; 33/100,00; 34/100,00; 35/70,00; 36/70,00; 37/70,00; 38/60,00; 39/60,00; 40/600,00; 41/100,00; 43/300,00; 45/300,00; 46/150,00; 48/120,00; 50/230,00; 51/130,00; 53/110,00; 54/300,00; 55/50,00; 56/16,00; 57/4,00; 59/65,00; 60/100,00; 61/50,00; 62/25,00; 63/60,00; 64/46,00; 65/65,00; 66/58,00; 67/112,00; 68/10,00; 69/12,00; 70/12,00; 71/50,00; 74/8,00; 75/3,00; 76/15,00; 77/13,00; 78/13,00; 79/13,00; 80/64,00; 81/300,00; 82/70,00; 83/40,00; 84/55,00; 85/55,00; 86/26,00; 87/2,00; 88/1,00; 89/2,00; 90/4,00; 91/2,00; 92/20,00; 94/67,00; 95/18,00; 96/3,00; 97/2,00; 98/1,00; 99/7,00; 101/18,00; 106/7,00; 107/9,00; 108/9,00; 109/7,00; 110/4,00; 111/4,00; 112/9,00; 113/80,00; 114/30,00; 115/1,00; 116/1,00; 117/3,00; 118/1,00; 119/1,00; 120/2,00; 126/10,00; 128/5,00; 130/15,00; 131/10,00; 132/70,00; 133/100,00; 134/8,00; 135/15,00; 136/15,00; 137/25,00; 138/5,00; 139/60,00; 140/60,00; 141/32,00; 142/17,00; 143/22,00; 144/20,00; 145/5,00; 146/40,00; 148/400,00; 149/80,00; 150/100,00; 151/180,00; 152/120,00; 153/120,00; 154/120,00; 155/150,00; 156/3,00; 157/80,00; 159/30,00; 160/100,00; 161/50,00; 162/20,00; 163/30,00; 165/5,00; 166/50,00; 167/20,00; 168/6,00; 169/14,00; 170/2,00; 173/30,00; 176/4,00; 177/4,00; 178/2,00; 179/5,00; 180/6,00; 183/20,00; 184/20,00; 185/20,00; 186/180,00; 187/150,00; 189/30,00; 190/14,00; 191/9,00; 193/10,00; 194/11,00; 196/12,00; 197/6,00; 198/300,00; 199/10,00; 200/25,00; 201/10,00; 202/20,00; 203/20,00; 204/20,00; 205/20,00; 206/20,00; 207/20,00; 208/80,00; 209/70,00; 211/32,00; 212/31,00; 213/32,00; 214/20,00; 215/250,00; 216/50,00; 217/1,00; 218/2,00; 219/720,00; 220/400,00; 221/80,00; 222/12,00; 223/15,00; 224/15,00; 225/15,00; 226/100,00; 227/150,00; 229/100,00; 230/50,00; 232/12,00; 234/4,00; 235/5,00; 236/350,00; 237/1,00; 238/27,00; 239/250,00; 240/21,00; 241/32,00; 243/20,00; 244/100,00; 245/10,00; 247/120,00; 252/1,00; 253/6,00; 254/120,00; 255/31,00; 256/5,00; 257/2,00; 258/70,00; 260/20,00; 261/30,00; 262/15,00; 263/32,00; 264/21,00; 265/17,00; 266/17,00; 267/40,00; 268/58,00; 269/52,00; 270/38,00; 271/30,00; 272/26,00; 273/5,00; 274/5,00; 275/5,00; 276/1,00; 279/15,00; 280/100,00; 281/21,00; 282/1,00; 283/50,00; 284/40,00; 285/40,00; 286/40,00; 287/10,00; 288/130,00; 289/130,00; 293/15,00; 296/100,00; 297/100,00; 301/100,00; 303/5000,00; 304/1000,00; 305/300,00; 306/8,00; 307/3,00; 308/22,00; 310/270,00; 311/125,00; 312/300,00; 313/1,00; 314/2,00; 316/200,00; 318/2,00; 320/2,00; 321/80,00; 322/2500,00; 324/10,00; 326/9,00

7 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE IBIAM**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, na cidade de Ibiã, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Clovis José Busatto:

Item/Quantidade: 1/10,00; 2/15,00; 3/4,00; 4/10,00; 6/5,00; 7/124,00; 8/100,00; 9/45,00; 10/5,00; 11/40,00; 12/60,00; 13/60,00; 14/25,00; 15/12,00; 16/6,00; 17/20,00; 18/5,00; 19/10,00; 20/200,00; 21/20,00; 22/20,00; 23/20,00; 24/3,00; 25/16,00; 26/10,00; 27/3,00; 30/30,00; 31/30,00; 32/30,00; 33/30,00; 34/20,00; 35/20,00; 36/20,00; 37/20,00; 38/20,00; 40/250,00; 41/40,00; 43/10,00; 45/700,00; 46/250,00; 48/300,00; 50/200,00; 51/100,00; 54/250,00; 59/5,00; 61/40,00; 62/4,00; 63/20,00; 65/25,00; 66/25,00; 67/20,00; 68/20,00; 69/5,00; 70/5,00; 71/1000,00; 74/10,00; 75/5,00; 76/15,00; 77/10,00; 78/10,00; 79/12,00; 81/305,00; 82/56,00; 84/25,00; 85/10,00; 87/20,00; 88/5,00; 89/5,00; 90/10,00; 93/100,00; 94/10,00; 95/3,00; 96/1,00; 106/2,00; 107/2,00; 108/2,00; 109/3,00; 111/3,00; 112/3,00; 113/60,00; 115/2,00; 116/2,00; 117/2,00; 118/2,00; 121/2,00; 122/2,00; 126/3,00; 127/200,00; 129/1,00; 130/7,00; 131/6,00; 132/10,00; 133/20,00; 135/10,00; 136/20,00; 137/20,00; 138/40,00; 139/20,00; 140/50,00; 141/50,00; 142/4,00; 147/3,00; 148/700,00; 149/100,00; 150/30,00; 151/35,00; 152/20,00; 153/30,00; 154/30,00; 155/100,00; 157/400,00; 159/30,00; 163/10,00; 164/50,00; 165/6,00; 166/20,00; 167/20,00; 168/2,00; 169/6,00; 170/20,00; 171/20,00; 173/30,00; 176/20,00; 178/4,00; 183/20,00; 184/20,00; 185/30,00; 187/300,00; 188/20,00; 189/20,00; 190/40,00; 191/10,00; 192/20,00; 193/40,00; 194/5,00; 196/5,00; 197/5,00; 199/30,00; 200/10,00; 201/1,00; 204/5,00; 207/5,00; 208/50,00; 209/50,00; 215/200,00; 217/1,00; 218/1,00; 219/500,00; 221/50,00; 222/2,00; 224/4,00; 225/10,00; 226/300,00; 227/600,00; 229/300,00; 230/50,00; 233/100,00; 234/2,00; 235/2,00; 236/500,00; 238/16,00; 239/50,00; 243/20,00; 244/40,00; 247/10,00; 250/10,00; 252/3,00; 254/10,00; 256/5,00; 257/70,00; 258/50,00; 259/10,00; 260/40,00; 261/20,00; 262/10,00; 263/30,00; 264/30,00; 265/30,00; 266/30,00; 267/10,00; 268/10,00; 269/10,00; 270/10,00; 271/3,00; 273/50,00; 274/50,00; 275/50,00; 276/3,00; 279/6,00; 281/16,00; 282/30,00; 283/50,00; 284/50,00; 286/30,00; 288/50,00; 293/20,00; 299/5,00; 302/2000,00; 306/3,00; 307/1,00; 308/10,00; 310/300,00; 311/20,00; 312/50,00; 314/22,00; 317/4,00; 318/4,00; 319/4,00; 320/4,00; 321/10,00; 322/1200,00; 326/11,00

8 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE IOMERÊ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.612.744/0001-20, com sede na Rua João Rech, nº 500, na cidade de Iomerê, SC, representado por seu Prefeito Municipal, Luciano Paganini:

Item/Quantidade: 2/3,00; 4/1,00; 6/1,00; 7/10,00; 8/20,00; 9/6,00; 11/60,00; 12/2,00; 13/2,00; 15/1,00; 17/10,00; 18/3,00; 20/30,00; 21/60,00; 23/23,00; 24/1,00; 25/30,00; 30/20,00; 31/20,00; 32/20,00; 33/20,00; 34/20,00; 35/20,00; 36/20,00; 37/20,00; 38/20,00; 40/110,00; 41/10,00; 45/100,00; 46/50,00; 48/20,00; 50/30,00; 53/30,00; 55/60,00; 59/2,00; 60/5,00; 61/10,00; 63/5,00; 64/15,00; 66/2,00; 67/3,00; 68/3,00; 69/2,00; 70/4,00; 71/200,00; 72/2,00; 74/4,00; 75/4,00; 76/4,00; 77/2,00; 78/2,00; 79/2,00; 80/5,00; 81/150,00; 82/30,00; 83/30,00; 84/50,00; 86/50,00; 90/1,00; 91/1,00; 94/3,00; 97/2,00; 98/2,00; 99/1,00; 100/1,00; 101/3,00; 103/30,00; 113/10,00; 118/1,00; 126/1,00; 130/10,00; 131/10,00; 132/50,00; 133/50,00; 136/50,00; 137/30,00; 139/50,00; 140/50,00; 141/50,00; 142/30,00; 143/30,00; 147/1,00; 148/100,00; 149/80,00; 150/50,00; 151/100,00; 152/100,00; 153/200,00; 154/30,00; 155/200,00; 156/100,00; 157/150,00; 158/500,00; 159/10,00; 160/10,00; 161/10,00; 162/5,00; 166/2,00; 167/5,00; 168/2,00; 169/3,00; 173/30,00; 176/3,00; 177/3,00; 179/3,00; 183/10,00; 184/10,00; 185/10,00;

187/20,00; 190/3,00; 194/1,00; 195/3,00; 197/2,00; 198/20,00; 199/2,00; 200/10,00; 201/2,00; 202/1,00; 203/1,00; 204/1,00; 205/30,00; 206/30,00; 207/30,00; 208/20,00; 209/20,00; 210/5,00; 211/200,00; 212/200,00; 213/200,00; 214/200,00; 216/300,00; 217/1,00; 219/200,00; 220/50,00; 221/20,00; 222/2,00; 223/5,00; 224/2,00; 225/10,00; 226/20,00; 227/90,00; 229/60,00; 232/2,00; 233/20,00; 234/3,00; 236/70,00; 239/30,00; 240/30,00; 241/40,00; 242/10,00; 243/30,00; 248/10,00; 249/10,00; 250/10,00; 251/10,00; 252/1,00; 254/30,00; 255/3,00; 257/25,00; 258/25,00; 261/20,00; 263/50,00; 264/50,00; 265/50,00; 266/50,00; 271/5,00; 272/5,00; 273/10,00; 274/10,00; 275/10,00; 280/400,00; 282/30,00; 287/2,00; 288/300,00; 289/300,00; 293/100,00; 299/10,00; 303/300,00; 304/500,00; 307/2,00; 308/2,00; 310/50,00; 311/10,00; 312/30,00; 313/1,00; 314/2,00; 321/20,00; 322/150,00; 324/10,00; 325/10,00

9 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.992.020/0001-00, com sede na Rua José Augusto Royer, nº 0133, na cidade de Macieira, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Emerson Zanella:

Item/Quantidade: 1/11,00; 2/5,00; 3/2,00; 5/3,00; 6/3,00; 7/40,00; 8/20,00; 9/12,00; 10/20,00; 11/50,00; 12/16,00; 13/2,00; 14/24,00; 15/43,00; 17/2,00; 18/5,00; 20/87,00; 21/50,00; 22/10,00; 23/40,00; 24/3,00; 25/10,00; 27/1,00; 29/20,00; 37/20,00; 38/20,00; 40/162,00; 41/50,00; 43/12,00; 45/220,00; 46/50,00; 47/30,00; 53/30,00; 55/190,00; 59/25,00; 60/25,00; 61/52,00; 62/10,00; 63/30,00; 65/8,00; 67/15,00; 68/2,00; 71/250,00; 72/1,00; 74/11,00; 75/2,00; 76/6,00; 77/6,00; 78/2,00; 79/1,00; 80/3,00; 81/40,00; 82/35,00; 83/35,00; 84/5,00; 90/10,00; 91/3,00; 94/5,00; 99/1,00; 100/1,00; 103/100,00; 104/100,00; 105/100,00; 115/1,00; 126/1,00; 128/9,00; 130/2,00; 132/16,00; 133/24,00; 135/10,00; 136/11,00; 137/7,00; 138/10,00; 139/20,00; 140/15,00; 141/5,00; 142/2,00; 143/9,00; 146/9,00; 148/40,00; 149/10,00; 151/20,00; 152/20,00; 153/15,00; 154/20,00; 155/15,00; 157/40,00; 158/30,00; 159/40,00; 160/20,00; 161/40,00; 162/5,00; 166/11,00; 167/5,00; 169/3,00; 171/2,00; 173/21,00; 176/20,00; 178/2,00; 179/35,00; 183/24,00; 184/21,00; 185/2,00; 187/25,00; 190/30,00; 191/3,00; 194/7,00; 195/5,00; 196/3,00; 197/17,00; 198/30,00; 199/4,00; 200/8,00; 201/3,00; 205/2,00; 206/2,00; 208/3,00; 209/3,00; 211/1,00; 213/1,00; 214/1,00; 217/2,00; 219/40,00; 221/40,00; 223/2,00; 224/3,00; 225/1,00; 226/20,00; 232/7,00; 236/70,00; 239/15,00; 241/5,00; 243/60,00; 244/10,00; 252/5,00; 253/30,00; 254/5,00; 255/9,00; 257/25,00; 258/15,00; 259/10,00; 260/10,00; 263/7,00; 264/7,00; 265/7,00; 266/2,00; 267/5,00; 268/10,00; 269/5,00; 270/5,00; 273/5,00; 274/5,00; 275/8,00; 279/2,00; 281/13,00; 282/15,00; 288/50,00; 289/200,00; 293/11,00; 296/1500,00; 299/10,00; 304/50,00; 307/3,00; 310/30,00; 311/15,00; 312/30,00; 322/240,00; 326/2,00

10 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, na cidade de Matos Costa, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Raul Ribas Neto:

Item/Quantidade: 1/13,00; 2/10,00; 4/10,00; 6/10,00; 7/40,00; 8/30,00; 9/50,00; 10/20,00; 11/35,00; 12/4,00; 14/2,00; 15/10,00; 16/5,00; 17/52,00; 18/3,00; 20/500,00; 21/24,00; 22/13,00; 23/10,00; 24/20,00; 30/50,00; 31/50,00; 32/50,00; 33/20,00; 34/10,00; 35/100,00; 36/100,00; 37/100,00; 38/100,00; 39/3,00; 40/500,00; 41/50,00; 45/4000,00; 48/440,00; 51/300,00; 53/30,00; 54/76,00; 55/12,00; 56/3,00; 57/4,00; 59/4,00; 60/10,00; 67/30,00; 68/3,00; 69/1,00; 70/1,00; 71/200,00; 72/4,00; 73/2,00; 78/3,00; 80/10,00; 81/255,00; 82/50,00; 84/16,00; 86/30,00; 91/3,00; 92/50,00; 95/2,00; 98/3,00; 99/2,00; 101/2,00; 106/1,00; 107/1,00; 108/1,00; 110/1,00; 111/1,00; 112/1,00; 113/30,00; 114/30,00; 126/1,00; 129/1,00; 130/1,00; 134/1,00; 138/2,00; 139/2,00; 143/5,00; 144/2,00; 146/5,00; 148/200,00; 149/150,00; 150/60,00; 151/50,00; 152/70,00; 153/50,00; 154/50,00; 155/55,00; 162/5,00; 165/2,00; 166/5,00; 167/3,00; 168/2,00; 169/12,00; 173/3,00; 176/1,00; 177/15,00; 181/10,00; 182/10,00; 183/40,00; 184/40,00; 185/40,00; 187/8,00; 198/110,00; 199/5,00; 200/3,00; 202/4,00; 203/4,00; 204/4,00; 205/4,00; 206/4,00; 207/4,00; 208/110,00; 209/70,00; 211/20,00; 212/20,00; 213/20,00; 214/5,00; 215/150,00; 218/20,00; 219/120,00; 220/100,00; 221/100,00; 225/50,00; 226/120,00; 229/160,00; 230/100,00; 232/1,00; 238/11,00; 239/10,00; 242/10,00; 252/3,00; 254/2,00; 256/1,00; 257/16,00; 258/10,00; 263/5,00; 264/5,00; 266/5,00; 271/3,00; 275/2,00; 281/12,00; 282/10,00; 283/10,00; 287/3,00; 288/130,00; 289/80,00; 294/11,00; 295/5,00; 300/1000,00; 305/20,00; 308/2,00; 310/100,00; 311/10,00; 312/14,00; 315/90,00; 316/260,00; 321/65,00; 322/100,00; 323/2,00

11 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE MONTE CARLO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 95.996.104/0001-04, com sede na Rodovia SC 456, KM15 Esquina com rua Vilma Gomes, na cidade de Monte Carlo, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Marcos Nei Corrêa Siqueira:

Item/Quantidade: 1/30,00; 2/30,00; 3/30,00; 4/30,00; 5/30,00; 6/30,00; 7/15,00; 8/15,00; 9/100,00; 10/500,00; 11/1,00; 12/50,00; 13/50,00; 15/50,00; 16/10,00; 17/35,00; 18/20,00; 20/2000,00; 23/50,00; 26/3,00; 27/50,00; 30/10,00; 31/10,00; 32/10,00; 33/10,00; 34/10,00; 35/10,00; 36/10,00; 37/10,00; 38/10,00; 39/5,00; 40/2000,00; 45/1000,00; 46/200,00; 48/100,00; 51/1000,00; 53/500,00; 54/30,00; 55/10,00; 59/15,00; 60/10,00; 61/10,00; 62/2,00; 63/20,00; 64/30,00; 65/15,00; 66/15,00; 67/200,00; 71/3000,00; 72/4,00; 74/20,00; 75/20,00; 76/20,00; 77/20,00; 78/20,00; 79/20,00; 81/500,00; 82/50,00; 83/50,00; 86/30,00; 87/5,00; 88/5,00; 89/5,00; 90/4,00; 91/2,00; 94/2,00; 95/2,00; 96/2,00; 97/50,00; 98/2,00; 99/2,00; 100/2,00; 101/1,00; 102/200,00; 103/200,00; 104/200,00; 105/200,00; 106/1,00; 107/1,00; 108/1,00; 109/1,00; 110/1,00; 111/1,00; 112/1,00; 113/10,00; 114/10,00; 115/1,00; 116/1,00; 117/1,00; 118/1,00; 119/1,00; 120/1,00; 121/1,00; 122/1,00; 124/1,00; 126/5,00; 127/50,00; 128/3,00; 130/5,00; 131/5,00; 132/5,00; 133/5,00; 134/5,00; 135/5,00; 136/20,00; 137/20,00; 138/5,00; 139/20,00; 140/10,00; 141/20,00; 142/20,00; 143/4,00; 144/4,00; 146/6,00; 147/3,00; 148/1000,00; 149/1000,00; 150/1000,00; 151/1000,00; 152/1000,00; 153/1000,00; 154/500,00; 155/500,00; 156/500,00; 157/300,00; 158/50,00; 159/4,00; 160/500,00; 161/10,00; 162/30,00; 166/15,00; 170/15,00; 171/15,00; 172/15,00; 173/15,00; 176/15,00; 178/15,00; 179/10,00; 180/10,00; 183/4,00; 184/4,00; 185/4,00; 186/2000,00; 187/500,00; 188/100,00; 189/100,00; 190/100,00; 191/50,00; 194/5,00; 195/5,00;

196/5,00; 197/5,00; 198/200,00; 199/5,00; 200/20,00; 202/1,00; 203/1,00; 204/1,00; 205/1,00; 206/1,00; 207/1,00; 208/2,00; 209/1,00; 211/10,00; 212/10,00; 213/10,00; 214/10,00; 215/100,00; 216/100,00; 217/2,00; 218/2,00; 219/300,00; 220/500,00; 221/500,00; 222/2,00; 223/2,00; 224/2,00; 225/200,00; 226/100,00; 227/200,00; 229/300,00; 230/100,00; 232/2,00; 233/200,00; 234/3,00; 235/4,00; 236/100,00; 237/3,00; 238/4,00; 239/20,00; 240/6,00; 241/10,00; 242/15,00; 243/20,00; 244/20,00; 245/10,00; 248/5,00; 249/5,00; 250/5,00; 251/5,00; 252/3,00; 253/3,00; 254/20,00; 255/1,00; 256/2,00; 263/10,00; 264/10,00; 265/10,00; 266/10,00; 267/5,00; 268/5,00; 269/5,00; 270/5,00; 271/3,00; 272/3,00; 273/10,00; 274/10,00; 275/10,00; 276/2,00; 279/3,00; 280/2,00; 281/10,00; 282/10,00; 283/10,00; 284/10,00; 285/10,00; 286/10,00; 287/4,00; 288/10,00; 289/10,00; 293/6,00; 294/3,00; 295/3,00; 296/100,00; 299/10,00; 308/20,00; 310/2000,00; 311/20,00; 312/500,00; 313/2,00; 314/2,00; 315/30,00; 316/300,00; 317/50,00; 318/50,00; 319/50,00; 320/50,00; 322/200,00; 326/10,00

12 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, nº 111, na cidade de Pinheiro Preto, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Euzébio Calisto Vieceli:

Item/Quantidade: 1/3,00; 2/3,00; 3/2,00; 5/1,00; 7/10,00; 9/10,00; 11/40,00; 12/20,00; 13/50,00; 14/20,00; 15/10,00; 18/10,00; 19/5,00; 20/5,00; 23/5,00; 24/2,00; 26/50,00; 40/20,00; 43/10,00; 50/10,00; 51/3,00; 52/2,00; 53/5,00; 54/5,00; 55/20,00; 56/2,00; 58/10,00; 59/12,00; 60/20,00; 63/14,00; 64/1,00; 65/2,00; 67/2,00; 70/2,00; 74/3,00; 75/5,00; 76/3,00; 77/3,00; 78/3,00; 79/2,00; 97/2,00; 98/4,00; 99/4,00; 100/2,00; 102/100,00; 106/1,00; 107/1,00; 108/1,00; 109/1,00; 110/2,00; 111/1,00; 112/2,00; 113/3,00; 114/1,00; 115/2,00; 116/1,00; 126/1,00; 128/1,00; 129/1,00; 132/10,00; 133/20,00; 134/2,00; 135/1,00; 136/2,00; 137/10,00; 138/70,00; 140/5,00; 158/500,00; 163/1,00; 164/1,00; 165/2,00; 166/10,00; 167/10,00; 172/5,00; 173/30,00; 174/2,00; 190/4,00; 191/2,00; 194/5,00; 196/2,00; 197/2,00; 199/2,00; 200/3,00; 201/10,00; 211/2,00; 212/2,00; 213/2,00; 214/2,00; 219/100,00; 238/2,00; 241/3,00; 242/3,00; 243/20,00; 244/3,00; 245/5,00; 247/10,00; 253/5,00; 255/5,00; 257/20,00; 258/50,00; 263/2,00; 264/7,00; 266/2,00; 267/5,00; 269/5,00; 270/5,00; 277/1,00; 279/10,00; 281/5,00; 283/10,00; 284/10,00; 285/10,00; 286/10,00; 287/1,00; 299/1,00; 302/3000,00

13 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.074.294/0001-23, com sede na Rua do Comércio, nº 780, na cidade de Rio das Antas, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Alcir José Bodanese:

Item/Quantidade: 1/15,00; 2/45,00; 4/25,00; 6/15,00; 7/50,00; 8/50,00; 9/50,00; 11/125,00; 12/100,00; 13/100,00; 16/8,00; 17/90,00; 18/4,00; 19/1000,00; 21/100,00; 22/100,00; 23/100,00; 24/15,00; 25/1,00; 27/15,00; 29/2,00; 30/30,00; 31/30,00; 32/30,00; 33/30,00; 34/30,00; 35/30,00; 36/30,00; 37/30,00; 38/30,00; 40/1200,00; 45/5000,00; 46/600,00; 48/1500,00; 54/200,00; 56/6,00; 57/6,00; 59/30,00; 64/60,00; 67/60,00; 68/20,00; 69/20,00; 70/25,00; 71/6000,00; 74/6,00; 75/6,00; 76/6,00; 77/6,00; 78/6,00; 79/6,00; 80/130,00; 81/1500,00; 82/500,00; 86/10,00; 90/10,00; 91/1,00; 94/20,00; 95/2,00; 106/2,00; 107/2,00; 108/2,00; 109/2,00; 110/2,00; 111/2,00; 112/2,00; 113/100,00; 114/100,00; 126/3,00; 130/5,00; 131/5,00; 132/60,00; 133/100,00; 136/100,00; 137/10,00; 140/50,00; 141/50,00; 143/20,00; 146/20,00; 148/1000,00; 149/500,00; 151/100,00; 152/100,00; 153/100,00; 155/100,00; 156/100,00; 157/1300,00; 158/500,00; 159/1,00; 160/100,00; 162/50,00; 165/5,00; 166/50,00; 170/10,00; 173/150,00; 180/12,00; 183/10,00; 184/20,00; 185/20,00; 187/1000,00; 190/700,00; 194/10,00; 197/5,00; 199/20,00; 200/5,00; 202/20,00; 203/20,00; 204/20,00; 206/20,00; 208/150,00; 209/150,00; 210/10,00; 215/1000,00; 216/300,00; 219/2000,00; 220/100,00; 221/20,00; 222/4,00; 224/25,00; 225/30,00; 226/1000,00; 227/200,00; 229/90,00; 230/100,00; 232/15,00; 234/5,00; 235/5,00; 236/300,00; 245/100,00; 252/10,00; 254/10,00; 255/20,00; 256/10,00; 257/15,00; 258/15,00; 259/15,00; 260/15,00; 261/15,00; 262/15,00; 263/60,00; 264/60,00; 265/55,00; 266/55,00; 267/60,00; 268/60,00; 269/60,00; 270/60,00; 271/20,00; 272/20,00; 288/300,00; 289/300,00; 293/40,00; 297/2000,00; 305/5,00; 306/10,00; 310/700,00; 311/30,00; 312/400,00; 313/5,00; 314/5,00; 317/55,00; 318/55,00; 319/55,00; 320/55,00; 322/2000,00

14 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.353/0001-24, com sede na Travessa das Flores, nº 58, na cidade de Salto Veloso, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Claudemir Cesca:

Item/Quantidade: 1/10,00; 2/10,00; 3/10,00; 4/10,00; 5/10,00; 6/10,00; 7/50,00; 8/50,00; 9/15,00; 11/35,00; 12/10,00; 14/10,00; 16/10,00; 19/10,00; 20/10,00; 23/10,00; 34/10,00; 45/10,00; 50/50,00; 51/20,00; 55/250,00; 57/3,00; 62/5,00; 65/15,00; 72/3,00; 73/1,00; 74/5,00; 75/5,00; 76/5,00; 77/5,00; 78/5,00; 79/5,00; 80/5,00; 81/25,00; 84/5,00; 87/3,00; 88/3,00; 89/3,00; 92/25,00; 95/3,00; 113/5,00; 114/5,00; 115/5,00; 117/1,00; 119/1,00; 120/1,00; 122/1,00; 126/1,00; 132/5,00; 134/2,00; 135/2,00; 137/2,00; 139/3,00; 140/3,00; 141/3,00; 158/2000,00; 165/2,00; 166/2,00; 167/3,00; 173/15,00; 176/10,00; 177/15,00; 178/3,00; 187/10,00; 194/10,00; 196/10,00; 197/10,00; 199/10,00; 200/2,00; 239/50,00; 243/15,00; 244/10,00; 252/2,00; 282/6,00

15 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE TANGARÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 82.827.999/0001-01, com sede na Avenida Irmãos Piccoli, 267, na cidade de Tangará, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Euclides Cruz:

Item/Quantidade: 1/20,00; 3/10,00; 5/5,00; 7/60,00; 8/30,00; 9/30,00; 11/30,00; 12/25,00; 13/15,00; 14/15,00; 20/50,00; 40/50,00; 50/50,00; 51/50,00; 59/20,00; 66/5,00; 74/2,00; 76/15,00; 77/2,00; 79/2,00; 81/80,00; 82/10,00; 83/10,00; 90/10,00; 92/20,00; 95/5,00; 113/15,00; 115/5,00; 116/5,00; 135/10,00; 136/10,00; 138/20,00; 150/10,00; 151/10,00; 152/10,00; 158/50,00; 165/2,00; 167/30,00; 171/5,00; 173/10,00; 180/5,00; 190/30,00; 191/5,00; 194/10,00; 196/10,00; 199/30,00;



200/10,00; 201/5,00; 218/2,00; 224/3,00; 239/20,00; 241/50,00; 255/10,00;
256/5,00; 257/30,00; 258/100,00; 260/50,00; 263/5,00; 264/5,00; 265/5,00; 266/5,00; 279/15,00; 281/30,00; 283/50,00;
284/30,00; 285/30,00; 298/5000,00; 303/10000,00; 308/5,00; 310/10,00; 311/5,00; 314/5,00

16 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE TIMBÓ GRANDE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 78.497.492/0001-60, com sede na Rua Santa Cecília, nº 385, na cidade de Timbó Grande, SC., representado por seu Prefeito Municipal Almir Fernandes:

Item/Quantidade: 1/20,00; 2/20,00; 3/20,00; 4/20,00; 5/20,00; 6/20,00; 11/50,00; 14/30,00; 15/5,00; 16/3,00; 17/30,00; 18/5,00; 20/500,00; 22/15,00; 23/30,00; 24/20,00; 25/10,00; 26/10,00; 27/10,00; 30/100,00; 31/100,00; 32/100,00; 33/100,00; 34/100,00; 35/100,00; 36/100,00; 37/100,00; 38/100,00; 40/1000,00; 41/100,00; 43/100,00; 45/1200,00; 46/100,00; 47/1000,00; 48/50,00; 50/300,00; 51/300,00; 53/300,00; 54/15,00; 55/200,00; 62/20,00; 95/2,00; 97/1,00; 98/1,00; 99/1,00; 100/1,00; 101/1,00; 102/1,00; 113/50,00; 114/50,00; 115/3,00; 117/3,00; 119/3,00; 120/3,00; 126/10,00; 130/10,00; 131/10,00; 132/150,00; 133/150,00; 134/150,00; 135/150,00; 136/150,00; 137/100,00; 139/50,00; 140/50,00; 141/50,00; 145/100,00; 146/300,00; 147/50,00; 148/300,00; 149/300,00; 150/300,00; 151/300,00; 152/300,00; 153/300,00; 154/300,00; 155/300,00; 156/300,00; 157/300,00; 158/300,00; 159/1000,00; 160/1000,00; 162/10,00; 165/10,00; 166/10,00; 167/10,00; 168/5,00; 169/5,00; 170/5,00; 171/5,00; 172/5,00; 173/5,00; 179/15,00; 180/20,00; 181/10,00; 182/10,00; 183/15,00; 184/15,00; 185/15,00; 187/1000,00; 190/10,00; 191/20,00; 195/50,00; 197/50,00; 198/150,00; 200/30,00; 202/20,00; 203/20,00; 204/20,00; 205/20,00; 206/20,00; 207/20,00; 208/30,00; 209/30,00; 215/200,00; 219/200,00; 220/100,00; 221/100,00; 222/5,00; 223/5,00; 225/300,00; 226/200,00; 236/300,00; 238/10,00; 239/15,00; 254/10,00; 255/10,00; 256/5,00; 263/200,00; 264/600,00; 266/200,00; 267/150,00; 268/150,00; 269/150,00; 270/150,00; 271/30,00; 272/30,00; 281/5,00; 287/5,00; 293/1000,00; 298/1000,00; 306/10,00; 307/30,00; 310/400,00; 312/800,00; 314/15,00; 316/300,00; 317/50,00; 318/50,00; 319/50,00; 320/50,00; 321/100,00; 322/100,00; 323/10,00

17 – Órgão Participante: **MUNICÍPIO DE VIDEIRA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 83.039.842/0001-84, com sede na Avenida Manoel Roque, nº 188, na cidade de Videira, SC., representado por seu Prefeito Municipal, Wilmar Carelli:

Item/Quantidade: 1/826,00; 2/47,00; 3/510,00; 4/27,00; 5/410,00; 6/23,00; 7/623,00; 8/310,00; 9/621,00; 10/38,00; 11/1062,00; 12/236,00; 13/508,00; 14/14,00; 15/24,00; 16/30,00; 17/308,00; 19/263,00; 20/331,00; 21/20,00; 22/50,00; 23/10,00; 24/4,00; 26/50,00; 27/15,00; 28/3,00; 29/25,00; 30/200,00; 31/100,00; 32/200,00; 33/130,00; 34/120,00; 35/200,00; 36/100,00; 37/100,00; 38/75,00; 40/759,00; 41/295,00; 43/22,00; 45/3036,00; 47/12,00; 48/620,00; 50/150,00; 51/322,00; 53/932,00; 54/105,00; 55/3206,00; 56/21,00; 57/17,00; 58/24,00; 59/60,00; 61/50,00; 62/8,00; 63/5,00; 65/261,00; 66/249,00; 67/414,00; 68/20,00; 69/30,00; 70/30,00; 71/5150,00; 72/62,00; 73/25,00; 74/34,00; 75/29,00; 76/34,00; 77/29,00; 78/28,00; 79/28,00; 80/23,00; 81/317,00; 82/2857,00; 83/48,00; 84/40,00; 85/39,00; 86/48,00; 87/1,00; 88/1,00; 90/19,00; 91/56,00; 93/100,00; 94/50,00; 95/70,00; 96/21,00; 97/12,00; 98/40,00; 99/10,00; 100/34,00; 101/4,00; 103/20,00; 106/6,00; 107/9,00; 108/6,00; 109/7,00; 110/2,00; 111/6,00; 112/6,00; 113/275,00; 114/34,00; 115/1,00; 118/26,00; 119/10,00; 120/5,00; 123/30,00; 124/5,00; 125/8,00; 126/41,00; 127/100,00; 128/3,00; 129/7,00; 130/3,00; 131/13,00; 132/27,00; 133/284,00; 135/66,00; 136/391,00; 137/22,00; 138/325,00; 139/63,00; 140/23,00; 141/596,00; 142/43,00; 143/10,00; 144/10,00; 145/11,00; 146/10,00; 147/2,00; 148/6165,00; 149/38,00; 150/50,00; 151/84,00; 152/75,00; 153/75,00; 154/75,00; 155/4078,00; 156/600,00; 157/1300,00; 158/700,00; 159/31,00; 160/300,00; 161/34,00; 162/310,00; 163/29,00; 164/18,00; 165/71,00; 166/88,00; 167/118,00; 168/30,00; 169/101,00; 170/101,00; 171/116,00; 172/105,00; 173/506,00; 174/10,00; 175/20,00; 176/63,00; 177/14,00; 178/115,00; 179/80,00; 181/49,00; 182/35,00; 183/610,00; 184/610,00; 185/10,00; 186/24,00; 187/570,00; 188/41,00; 190/544,00; 191/43,00; 192/28,00; 193/11,00; 194/587,00; 195/20,00; 196/11,00; 197/32,00; 198/494,00; 199/138,00; 202/6,00; 203/6,00; 204/6,00; 205/6,00; 206/6,00; 207/6,00; 208/50,00; 210/12,00; 215/1050,00; 217/2,00; 218/4,00; 219/2065,00; 220/390,00; 221/226,00; 222/20,00; 223/21,00; 224/241,00; 225/83,00; 226/1250,00; 227/1280,00; 228/100,00; 229/1000,00; 231/30,00; 233/50,00; 234/40,00; 235/6,00; 236/60,00; 238/250,00; 239/74,00; 240/1,00; 241/20,00; 242/10,00; 243/1136,00; 244/122,00; 245/29,00; 247/117,00; 248/100,00; 249/100,00; 250/100,00; 252/214,00; 253/9,00; 254/1012,00; 255/28,00; 256/7,00; 257/586,00; 258/524,00; 259/29,00; 260/79,00; 261/134,00; 262/28,00; 263/1207,00; 264/1217,00; 265/602,00; 266/1215,00; 267/804,00; 268/811,00; 269/803,00; 270/804,00; 271/49,00; 272/30,00; 273/300,00; 274/300,00; 275/330,00; 276/2,00; 277/2,00; 278/60,00; 279/35,00; 280/541,00; 281/74,00; 282/120,00; 283/215,00; 284/250,00; 285/220,00; 286/30,00; 287/16,00; 288/5125,00; 289/3000,00; 290/2600,00; 291/2600,00; 292/2600,00; 293/128,00; 294/57,00; 296/30000,00; 300/800,00; 301/3000,00; 302/40000,00; 303/40000,00; 306/13,00; 310/474,00; 311/300,00; 312/1124,00; 313/30,00; 314/78,00; 316/800,00; 317/53,00; 318/53,00; 319/53,00; 320/53,00; 321/20,00; 322/1300,00; 323/20,00; 326/15,00

18 – Órgão Participante: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, na cidade de **Fraiburgo, SC.**, representado por seu Diretor Executivo, Elói Rönnau:

Item/Quantidade: 1/2,00; 11/8,00; 13/3,00; 26/2,00; 55/50,00; 72/1,00; 122/1,00; 132/1,00; 136/1,00; 166/2,00; 200/2,00; 257/1,00; 258/1,00; 261/2,00; 263/2,00; 264/2,00; 266/2,00; 308/2,00; 309/3,00; 314/1,00

19 – Total estimado para consumo de todos os Órgãos Participantes:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DE USO INTERNO
1	1279	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR AZUL, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES	1000-2245
2	368	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR AZUL, PONTA MÉDIA DE 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES	1000-2246
3	708	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR PRETA, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES	1000-2247
4	229	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR PRETA, PONTA MÉDIA DE 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES	1000-2248
5	575	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1000-2249
6	133	CAIXA	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, PONTA MÉDIA DE 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1000-2250
7	2898	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA.	1000-2252
8	2041	UNIDADE	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA.	1000-2253
9	2158	UNIDADE	COLA BASTÃO 40GR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, NÃO ESCORRE, NÃO SUJA.	1000-2268
10	1363	UNIDADE	COLA BRANCA, FRASCO ENTRE 35G E 40G.	1000-4189
11	3267	CAIXA	PAPEL A4, ALCALINO, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 10 RESMAS.	1000-4041
12	1554	PACOTE	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 38X50MM, PACOTE COM 4 UNIDADES, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.	1000-2409
13	1824	UNIDADE	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 76X102MM, BLOCO COM 100 FOLHAS.	1000-2410
14	458	UNIDADE	AGENDA DIÁRIA BROCHURA, CAPA DURA, ANO ATUAL, TAMANHO MÍNIMO 14CM X 20CM.	1000-4185
15	655	CAIXA	ALFINETE PARA MAPA, CABEÇA REDONDA, CORES SORTIDAS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1000-2221
16	146	UNIDADE	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, COR PRETA.	1000-2222
17	698	UNIDADE	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO RESISTENTE E MACIO, COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO.	1000-2223
18	175	UNIDADE	APARELHO DE TELEFONE SIMPLES, 3 NÍVEIS DE VOLUME DE CAMPAINHA, 2 TIPOS DE TOQUE, FUNÇÕES REDIAL, FLASH E MUTE, SEM CHAVE, COR PRETA. DEVE CONTER UM CABO DE LINHA E UM CABO ESPIRALADO.	1000-2224
19	2030	UNIDADE	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO, 01 FURO, RETANGULAR.	1000-3800
20	5408	UNIDADE	APONTADOR PLÁSTICO, SEM DEPÓSITO, 01 FURO, RETANGULAR.	1000-2225
21	734	PACOTE	BALÃO BEXIGA DE ANIVERSÁRIO Nº 7, LISO, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-2226
22	398	PACOTE	BALÃO LINGUIÇA, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-3111
23	832	PACOTE	BALÃO SIMPLES, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-3112
24	405	ROLO	BARBANTE CRU, 100% ALDOGÃO, Nº 6.	1000-4186
25	171	UNIDADE	BATERIA 9V ALCALINA.	1000-2228
26	169	UNIDADE	BLOCO FLIP CHART, 56GR, 64X88CM, COM 50 FOLHAS.	1000-2685
27	125	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL KRAFT COM 10KG, 60GR.	1000-2229
28	4	CAIXA	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, TAMANHO 57MM X 30M, CAIXA COM 30 UNIDADES	1000-4216
29	91	UNIDADE	BOBINA DE PAPEL PARA FAC-SÍMILE, 216MM X 30M.	1000-2230

30	714	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 100MM	1000-3115
31	774	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 10MM	1000-3116
32	654	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 150 MM	1000-3117
33	604	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 200 MM	1000-3118
34	534	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 250 MM	1000-3119
35	864	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 25MM	1000-3120
36	674	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 35MM	1000-3121
37	744	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 50 MM	1000-3122
38	709	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR 75 MM	1000-3123
39	168	UNIDADE	BOLSA CONFECCIONADA EM NYLON VIVO, COM 3 DIVISÓRIAS FECHADA COM ZIPER, TAMANHO MÉDIO 30CM DE ALTURA X 42CM DE COMPRIMENTO X 13 DE LARGURA, BOLSO EXTERNO TAMANHO MÉDIO DE 22CM DE ALTURA X 34CM COMPRIMENTO X 4CM LARGURA, ALÇA DE OMBRO COM REGULAGEM, 02 ALÇAS DE MÃO, NA COR PRETA.	1000-2678
40	8900	UNIDADE	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, MACIA E SUAWE, NÃO MANCHA O PAPEL, TAMANHO MÍNIMO DE 30X18X5MM.	1000-2231
41	1379	UNIDADE	BORRACHA COM CINTA PLÁSTICA, TAMANHO 42MMX21MMX11MM.	1000-2232
42	405	UNIDADE	CADERNETA ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 100MMX137MM, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS.	1000-4213
43	1463	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA DURA, COM 48 FOLHAS.	1000-2233
44	200	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS.	1000-4215
45	16215	UNIDADE	CADERNO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA SIMPLES, COM 48 FOLHAS.	1000-2234
46	1950	UNIDADE	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQUENO, CAPA SIMPLES, TAMANHO 202MMX140MM, COM 48 FOLHAS.	1000-3124
47	1172	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO BROCHURA PEQUENO, CAPA SIMPLES, TAMANHO 202MMX148MM, COM 48 FOLHAS.	1000-3126
48	3780	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL GRANDE, CAPA SIMPLES, TAMANHO 275MMX200MM, COM 48 FOLHAS.	1000-3125
49	100	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, GRANDE, CAPA DURA, TAMANHO 275MMX200MM, COM 60 FOLHAS.	1000-4214
50	1869	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA SIMPLES, COM 48 FOLHAS.	1000-2237
51	2683	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA SIMPLES, COM 96 FOLHAS.	1000-2235
52	182	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 200MMX275MM, CAPA DURA, COM 320 FOLHAS.	1000-4212
53	2269	UNIDADE	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 203MMX280MM, CAPA SIMPLES, COM 200 FOLHAS.	1000-2236
54	1651	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, EM POLIONDA.	1000-2686
55	7998	UNIDADE	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, PAPELÃO MARROM.	1000-2238
56	102	UNIDADE	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, ARTICULÁVEL, DUPLA, COR FUMÉ OU CRISTAL.	1000-2239
57	81	UNIDADE	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, ARTICULÁVEL, TRIPLA, COR FUMÉ OU CRISTAL.	1000-2240
58	132	UNIDADE	CALCULADORA DE BOLSO, AUTO - DESLIGA, 8 DÍGITOS, MEDIDAS APROXIMADAS 7CM X 10 CM.	1000-4187
59	480	UNIDADE	CALCULADORA DE MESA, AUTO - DESLIGA, 10 DÍGITOS, MEDIDAS APROXIMADAS 10CM X 14CM.	1000-4188
60	1085	UNIDADE	CANETA COM TINTA GEL, COM PONTA METÁLICA.	1000-2244
61	541	UNIDADE	CANETA CORRETIVA SECAGEM RÁPIDA 8ML PONTA METALICA	1000-3127
62	188	UNIDADE	CANETA FIXA COM CORRENTE METALIZADA, BASE METÁLICA, PARA BALCÕES E MESAS.	1000-2251
63	1009	UNIDADE	CANETA GLITTER COLORIDAS	1000-3128
64	462	UNIDADE	CANETA MARCADOR PARA PROJETOR, PONTA GROSSA 2MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORES SORTIDAS (AZUL, MARROM, AMARELA, PRETA, VERMELHA E VERDE), ESTOJO COM 6 UNIDADES.	1000-2254
65	1016	UNIDADE	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD COM PONTA DE POLIÉSTER 2.00MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NA COR AZUL.	1000-3617
66	1026	UNIDADE	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD COM PONTA DE POLIÉSTER 2.00MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NA COR PRETA.	1000-2255
67	1806	UNIDADE	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS 12 CORES, ESTOJO COM 12 UNIDADES.	1000-2256

68	386	PACOTE	CANUDO PLÁSTICO 6MM, PACOTE COM 400 UNIDADES.	1000-3129
69	94	PACOTE	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO (CONTRA-CAPA), FORMATO A4, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-2257
70	141	PACOTE	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A4, COR CRISTAL, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-2258
71	17390	UNIDADE	CARTOLINA 150G, TAMANHO 50CMX66CM, CORES DIVERSAS.	1000-2259
72	89	TUBO	CD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 700MB E GRAVAÇÃO DE 80 MINUTOS, TUBO COM 50 UNIDADES.	1000-2260
73	39	TUBO	CD - RW REGRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 700MB E GRAVAÇÃO DE 80 MINUTOS, TUBO COM 50 UNIDADES.	1000-2261
74	368	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 3/0, CAIXA DE 500GR.	1000-2264
75	196	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 0/0, CAIXA DE 500GR.	1000-2262
76	403	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 2/0, CAIXA DE 500GR.	1000-2263
77	314	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 4/0, CAIXA DE 500GR.	1000-2265
78	309	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 6/0, CAIXA DE 500GR.	1000-2266
79	305	CAIXA	CLIPS DE AÇO GALVANIZADO Nº 8/0, CAIXA DE 500GR.	1000-2267
80	492	UNIDADE	COLA BRANCA, FRASCO COM 1L.	1000-2269
81	3922	UNIDADE	COLA BRANCA, FRASCO COM NO MÍNIMO 90GR.	1000-2271
82	3811	UNIDADE	COLA DIMENSIONAL COM GLITER, TUBO COM 35GR.	1000-2272
83	353	UNIDADE	COLA DIMENSIONAL SEM GLITER, TUBO COM 35GR.	1000-2273
84	326	UNIDADE	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA), COMPOSTA DE CIANOACRILATO, TUBO COM 20GR.	1000-2274
85	218	UNIDADE	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA), UNIVERSAL, TUBO COM 5GR.	1000-2275
86	269	UNIDADE	COLA RELEVO FRASCO DE 35ML	1000-3132
87	69	CAIXA	COLCHETE Nº. 14, CAIXA COM 72 UNIDADES.	1000-2276
88	41	CAIXA	COLCHETE Nº. 7, CAIXA COM 72 UNIDADES.	1000-2277
89	43	CAIXA	COLCHETE Nº. 9, CAIXA COM 72 UNIDADES.	1000-2278
90	320	CAIXA	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.	1000-2279
91	77	TUBO	DVD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 4,7GB, TUBO COM 50 UNIDADES.	1000-4190
92	211	UNIDADE	DVD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 8,5GB.	1000-2282
93	284	UNIDADE	DVD - R, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 8,5GB.	1000-3202
94	210	PACOTE	ELASTEX, PACOTE COM 10 UNIDADES, CADA UNIDADE MEDINDO 10 METROS.	1000-3133
95	149	PACOTE	ELÁSTICO AMARELO, Nº 18, PACOTE COM 1KG.	1000-2285
96	32	UNIDADE	ENCADERNADORA, COM CAPACIDADE DE FURAÇÃO PARA 20 FOLHAS DE 75G, COM POSIÇÃO DE 03 FUROS EM 54 FUROS, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES DE 2MM, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES DE 4MM, TAMPO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA MAIOR RESISTÊNCIA, PUNÇÕES E MATRIZ EM AÇO TEMPERADO E ESCALONADAS, LIXEIRA LATERAL COM CAPACIDADE DE 0,3 LITROS, APOIO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA, ALAVANCA DE ACIONAMENTO EXCÊNTRICO.	1000-2679
97	95	CAIXA	ENVELOPE EXTRA GRANDE, BRANCO, 37CMX45CM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	1000-2286
98	144	CAIXA	ENVELOPE GRANDE (A4), BRANCO, 24CMX34CM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	1000-2287
99	58	CAIXA	ENVELOPE MÉDIO, BRANCO, 18,5CMX25CM, CAIXA COM 250 UNIDADES.	1000-2288
100	93	CAIXA	ENVELOPE OFÍCIO, BRANCO, 11,5CMX23CM, CAIXA COM 1000 UNIDADES.	1000-2289
101	34	PACOTE	ENVELOPE PARA CD/DVD DE PAPEL, TAMANHO 126MMX126MM, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-2290
102	5351	UNIDADE	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, 75G, TAMNHO 176MMX250MM.	1000-2294
103	5370	UNIDADE	ENVELOPE SACO KRAFT, 75GR, TAMANHO 162MMX229MM.	1000-2291
104	5320	UNIDADE	ENVELOPE SACO KRAFT, 75GR, TAMANHO 250MMX353MM	1000-2292
105	5320	UNIDADE	ENVELOPE SACO KRAFT, 75GR, TAMANHO 310MMX410MM	1000-2293
106	52	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 12, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-2295
107	53	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 14, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-2296
108	51	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 17, PACOTE COM 100	1000-4207

			UNIDADES.	
109	54	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 33, PACOTE COM 25 UNIDADES.	1000-4208
110	46	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 40, PACOTE COM 20 UNIDADES.	1000-4209
111	48	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 7, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-2299
112	56	PACOTE	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 9, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-2300
113	922	UNIDADE	ESTILETE AJUSTÁVEL 18MM (LÂMINA LARGA).	1000-2301
114	325	UNIDADE	ESTILETE AJUSTÁVEL 9MM (LÂMINA ESTREITA).	1000-2302
115	40	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 101,6X84,7MM, CAIXA COM 600 UNIDADES.	1000-2680
116	29	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 138,11X106,36MM, CAIXA COM 400 UNIDADES.	1000-2303
117	30	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 21,1X38,2MM, CAIXA COM 6500 UNIDADES.	1000-2304
118	52	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 25,4X101,6MM, CAIXA COM 2.000 UNIDADES.	1000-2305
119	84	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 25,4X66,7MM, CAIXA COM 3.000 UNIDADES.	1000-2306
120	33	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 33,9X101,6MM, CAIXA COM 1.400 UNIDADES.	1000-2307
121	23	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 38,1X63,5MM, CAIXA COM 2100 UNIDADES.	1000-2308
122	32	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 50,8X101,6MM, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	1000-2309
123	40	CAIXA	ETIQUETA ADESIVA, 99X38,1MM, CAIXA COM 1.400 UNIDADES.	1000-4231
124	192	ROLO	ETIQUETA TÉRMICA 2,5X6CM, PARA USO EM IMPRESSORA ZEBRA, ROLO COM 500 UNIDADES.	1000-2310
125	8	ROLO	ETIQUETA TÉRMICA 95MM X 28MM -1MM, PARA USO EM IMPRESSORA ZEBRA, ROLO COM 1.400 UNIDADES.	1000-4225
126	136	CAIXA	EXTRATOR DE GRAMPOS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	1000-2311
127	1950	UNIDADE	FICHA PAUTADA 6X9, BRANCA, PARA FICHÁRIO DE MESA.	1000-2312
128	55	UNIDADE	FICHÁRIO DE MESA CRISTAL, 4X6, EM ACRÍLICO, COM ÍNDICE	1000-3203
129	50	UNIDADE	FICHÁRIO DE MESA GRANDE, 6X9, FABRICADO COM BASE EM AÇO GRAFITE, TAMPAS EM POLIESTIRENO, COM REFORÇO NA DOBRADIÇA, COM ÍNDICE AZ EM CARTÃO.	1000-2314
130	111	ROLO	FIO DE NYLON 25MM, ROLO COM 100 METROS.	1000-3134
131	97	ROLO	FIO DE NYLON 50MM, ROLO COM 100 METROS.	1000-3135
132	839	ROLO	FITA ADESIVA LISA, MARROM DE PAPEL, 18MX50MM.	1000-3204
133	1456	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25MM X 45 MTS	1000-3136
134	537	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE CELOFANE, COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS, ROLO 12MMX30M, EMBALAGEM COM 10 ROLOS	1000-2315
135	386	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE CELOFANE, COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS, ROLO 12MMX40M, EMBALAGEM COM 10 ROLOS.	1000-2316
136	1225	UNIDADE	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, ROLO 45MMX45M, EMBALAGEM COM 4 ROLOS.	1000-2317
137	526	UNIDADE	FITA ADESIVA, DUPLA FACE, PARA PAPEL, COM ADESIVO ACRÍLICO.	1000-2318
138	928	UNIDADE	FITA CORRETIVA, DE 5MMX6M.	1000-2320
139	577	UNIDADE	FITA CREPE BRANCA, ROLO 18MMX50M, EMBALAGEM COM 6 ROLOS.	1000-2321
140	606	UNIDADE	FITA CREPE, MARROM DE PAPEL, 36MMX50M.	1000-3205
141	1218	UNIDADE	FITA CREPE, MARROM DE PAPEL, 45MMX50M.	1000-3206
142	277	UNIDADE	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA PARA FIXAÇÃO PERMANENTE, ROLO 24MMX1,50M.	1000-2324
143	227	ROLO	FITA MIMOSA 7MM X 50M, CORES DIVERSAS.	1000-4191
144	67	ROLO	FITA PARA PRESENTE 32MM X 50M, CORES DIVERSAS.	1000-3138
145	156	UNIDADE	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO, TAMANHO 7CMX200M, PRETO COM AMARELO.	1000-4224
146	540	ROLO	FITILHO 5MM X 50M, CORES DIVERSAS.	1000-3140
147	81	CAIXA	FOLHA ADESIVA A4, SEM RECORTE, CAIXA COM 100 FOLHAS.	1000-2325
148	11331	UNIDADE	FOLHA EM EVA, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	1000-2326
149	3214	UNIDADE	FOLHA EM EVA, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X4MM.	1000-2327
150	2051	UNIDADE	FOLHA EM EVA, CAMUFLADO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600MMX400MMX2MM.	1000-3141
151	2340	UNIDADE	FOLHA EM EVA, COM BRILHO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES	1000-3142

			SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	
152	2166	UNIDADE	FOLHA EM EVA, DECORADO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	1000-3143
153	2130	UNIDADE	FOLHA EM EVA, GRAFIATO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	1000-3144
154	1406	UNIDADE	FOLHA EM EVA, LISTRADO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	1000-3145
155	5894	UNIDADE	FOLHA EM EVA, PLUSH FELPUDO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.	1000-3146
156	2123	UNIDADE	FOLHA PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, 56G, A4, COM 400 FOLHAS.	1000-2328
157	4230	UNIDADE	FOLHA PAPEL DUPLA FACE COLORIDO	1000-3147
158	25780	UNIDADE	FOLHAS PLÁSTICAS PARA PASTA CATÁLOGO.	1000-2329
159	1146	CAIXA	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO, CAIXA COM 64 UNIDADES.	1000-3148
160	2690	CAIXA	GIZ DE CERA CURTO, COM 12 CORES SORTIDAS, FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO.	1000-2331
161	144	CAIXA	GIZ ESCOLAR COMUM, BRANCO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, CAIXA COM 64 PALITOS.	1000-2682
162	547	PACOTE	GLITTER, PACOTE COM 250G, CORES DIVERSAS.	1000-4192
163	656	CAIXA	GRAFITE 0,5MM B, CAIXA COM 24 UNIDADES.	1000-4193
164	172	CAIXA	GRAFITE 0,7MM 2B, CAIXA COM 24 UNIDADES.	1000-4194
165	142	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, CAPACIDADE EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	1000-2337
166	533	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPO DE FIXAÇÃO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120MMX38MMX 53MM.	1000-2336
167	347	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPO DE FIXAÇÃO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX50MMX85MM.	1000-2335
168	71	UNIDADE	GRAMPEADOR P/ MADEIRA PARA GRAMPO 106/6	1000-3150
169	186	CAIXA	GRAMPO 106/6, GRAMPO EM AÇO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PRATA, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 3500 GRAMPOS.	1000-2338
170	177	CAIXA	GRAMPO 23/10, GRAMPO EM AÇO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PRATA, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS.	1000-2339
171	179	CAIXA	GRAMPO 23/13, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COBREADO, CAIXA CONTENDO 24 PENTES COM 210 GRAMPOS.	1000-2340
172	143	CAIXA	GRAMPO 23/8, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COBREADO, CAIXA CONTENDO 24 PENTES COM 210 GRAMPOS.	1000-2341
173	1377	CAIXA	GRAMPO 26/6, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COBREADO, CAIXA CONTENDO 24 PENTES COM 210 GRAMPOS.	1000-2342
174	12	CAIXA	GRAMPO 26/8, GRAMPO EM AÇO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PRATA, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS.	1000-4220
175	20	CAIXA	GRAMPO 9/12, GRAMPO EM AÇO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, PRATA, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS.	1000-4217
176	288	CAIXA	GRAMPO ENCADERNADOR PARA PASTAS, TIPO TRILHO 80MM, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1000-2343
177	120	PACOTE	GRAMPO ENCADERNADOR PLÁSTICO BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-2344
178	193	CAIXA	GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA) ESTENDIDO BRANCO P/ 600 FOLHAS	1000-3151
179	240	UNIDADE	IMÃ FLEXÍVEL EM BARRA DE 1 MT	1000-3152
180	163	CARTELA	IMÃS COLORIDOS PARA QUADRO MAGNÉTICO, CARTELA COM 12 UNIDADES.	1000-4195
181	154	UNIDADE	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM (LARGO).	1000-2345

182	112	UNIDADE	LÂMINA PARA ESTILETE 9MM (ESTREITO).	1000-2346
183	865	PACOTE	LANTEJOULA GRANDE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-3154
184	874	PACOTE	LANTEJOULA MÉDIA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-3155
185	265	PACOTE	LANTEJOULA PEQUENA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-3156
186	2706	KIT	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 12 CORES + 02 LÁPIS + 01 BORRACHA + 01 APONTADOR.	1000-2347
187	4095	CAIXA	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 12 CORES GRANDE	1000-3157
188	291	CAIXA	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 24 CORES.	1000-2348
189	225	CAIXA	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 36 CORES.	1000-2349
190	1635	CAIXA	LÁPIS GRAFITE RESISTENTE PRETO Nº 02, CAIXA COM 12 UNIDADES.	1000-2350
191	234	CAIXA	LÁPIS PRETO Nº 2, COM BORRACHA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES.	1000-2351
192	299	UNIDADE	LAPISEIRA PRETA, COM PONTA DE METAL, DIÂMETRO 0,5MM, COM BORRACHA, CLIP REMOVÍVEL.	1000-2352
193	309	UNIDADE	LAPISEIRA PRETA, COM PONTA DE METAL, DIÂMETRO 0,7MM, COM BORRACHA, CLIP REMOVÍVEL.	1000-2353
194	760	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56 GR, TAMANHO 205MMX300MM.	1000-2354
195	295	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56 GR, TAMANHO 205MMX300MM.	1000-2355
196	132	UNIDADE	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56 GR, TAMANHO 205MMX300MM.	1000-2356
197	304	UNIDADE	LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA, COM 50 FOLHAS.	1000-2357
198	2013	CAIXA	MASSA PARA MODELAR, MACIA, NÃO ESFARELA, NÃO GRUDA, NÃO ENDURECE, ATÓXICA, CAIXA COM 12 CORES.	1000-2688
199	419	UNIDADE	MOLHA DEDO, INDICADO PARA O MANUSEIO DE PAPÉIS, NÃO TÓXICO, FRASCO CONTENDO 12GR.	1000-2358
200	280	UNIDADE	MOUSE ÓPTICO, COM CONEXÃO USB, 02 BOTÕES COM SCROLL CONTROLE, COR PRETA.	1000-2360
201	95	UNIDADE	MOUSE ÓPTICO, CONEXÃO SEM FIO, RESOLUÇÃO DE 1000DPI, RECEPTOR NANO USB, FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1000-2689
202	207	PACOTE	OLHINHOS PARA COLAGEM GRANDE, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-4197
203	211	PACOTE	OLHINHOS PARA COLAGEM MÉDIO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-4198
204	209	PACOTE	OLHINHOS PARA COLAGEM PEQUENO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-3162
205	233	PACOTE	OLHINHOS QUE SE MEXEM, TAMANHO G, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-4199
206	253	PACOTE	OLHINHOS QUE SE MEXEM, TAMANHO M, PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000-4200
207	216	PACOTE	OLHINHOS QUE SE MEXEM TAMANHO P, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-3165
208	1616	PACOTE	PALITO DE CHURRASCO COM 30CM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-3166
209	525	PACOTE	PALITO DE PICOLÉ, PACOTE COM 100 UNIDADES.	1000-3167
210	35	CAIXA	PAPEL A3, ALCALINO, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 297MMX420MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CAIXA COM 5 RESMAS.	1000-4196
211	299	UNIDADE	PAPEL A4, COR AZUL, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	1000-2363
212	301	UNIDADE	PAPEL A4, COR MARFIM, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	1000-2364
213	299	UNIDADE	PAPEL A4, COR ROSA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE	1000-2365

			COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	
214	266	UNIDADE	PAPEL A4, COR VERDE, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	1000-2366
215	3425	UNIDADE	PAPEL CAMURÇA - DIVERSAS CORES	1000-3168
216	1380	UNIDADE	PAPEL CANSON - CREME, BRANCO	1000-3169
217	54	CAIXA	PAPEL CARBONO FILME AZUL TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.	1000-2367
218	48	CAIXA	PAPEL CARBONO FILME PRETO TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.	1000-2368
219	6885	UNIDADE	PAPEL CARTÃO, TAMANHO 50MMX66MM CORES DIVERSAS.	1000-2369
220	1910	UNIDADE	PAPEL CELOFANE - DIVERSAS CORES 85X100	1000-3170
221	1556	UNIDADE	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE 85X100	1000-3171
222	86	ROLO	PAPEL CONTACT COM MOTIVOS INFANTIS, ROLO COM 10 METROS.	1000-3172
223	90	ROLO	PAPEL CONTACT DIVERSAS CORES, ROLO COM 10 METROS.	1000-3173
224	430	ROLO	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE, ROLO COM 25 METROS.	1000-3174
225	839	CAIXA	PAPEL CREPOM, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 40 ROLOS.	1000-4201
226	3410	UNIDADE	PAPEL DOBRADURA JORNAL, CORES DIVERSAS, MEDINDO 50CM X 60CM	1000-4202
227	3030	UNIDADE	PAPEL DUPLEX - DIVERSAS CORES	1000-3177
228	100	UNIDADE	PAPEL ESPECIAL PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER - LINHO, 180GR, COR BRANCO.	1000-4221
229	2380	UNIDADE	PAPEL LAMINADO - DIVERSAS CORES	1000-3178
230	550	UNIDADE	PAPEL MICROONDULADO - DIVERSAS CORES	1000-3179
231	30	ROLO	PAPEL PARA PLOTTER, TAMANHO 0,914CMX50M, 90 GRAMAS.	1000-4230
232	65	ROLO	PAPEL PARA PRESENTE, ROLO COM 100 METROS, COM NO MÍNIMO 5KG.	1000-3180
233	510	UNIDADE	PAPEL PARANÁ 1,00X0,80CM	1000-3181
234	73	UNIDADE	PAPEL PARDO BOBINA 20KG 1,20 MTS DE ALTURA, 60G	1000-3182
235	39	UNIDADE	PAPEL PARDO BOBINA 4KG 0,60MTS DE ALTURA, 40G	1000-3183
236	2030	UNIDADE	PAPEL SEDA - DIVERSAS CORES	1000-3184
237	26	ROLO	PAPEL SULFITE PARA PLOTTER, TAMANHO 61X45M, 90 GRAMAS.	1000-2370
238	469	CAIXA	PAPEL VERGÉ, 120G/M², TAMANHO A4, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 50 FOLHAS.	1000-2371
239	1065	UNIDADE	PASTA AZ COM LOMBO LARGO.	1000-2372
240	87	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO CAPA JEANS 100 FOLHAS	1000-3186
241	444	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO CAPA PRETA 50 FOLHAS	1000-3208
242	245	UNIDADE	PASTA CATÁLOGO PRETA, FORMATO OFÍCIO, COM COLCHETES, COM 20 FOLHAS DE PLÁSTICO.	1000-2373
243	2151	UNIDADE	PASTA COM ELÁSTICO PAPEL	1000-3187
244	1097	UNIDADE	PASTA COM ELÁSTICO, LOMBO 3CM, TRANSPARENTE, TAMANHO 335MMX246MMX30MM.	1000-2374
245	468	UNIDADE	PASTA COM GRAMPO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, TAMANHO 238MMX335MMX20MM.	1000-2375
246	600	UNIDADE	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO.	1000-2690
247	1266	UNIDADE	PASTA OFÍCIO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO, TAMANHO 233MMX348MMX30MM.	1000-2376
248	237	UNIDADE	PASTA POLIONDULADA 20MM	1000-3188
249	237	UNIDADE	PASTA POLIONDULADA 36MM	1000-3189
250	347	UNIDADE	PASTA POLIONDULADA 50 MM	1000-3190
251	40	UNIDADE	PASTA POLIONDULADA GRANDE PARA CARTOLINA	1000-3191
252	491	CAIXA	PASTA SUSPENSIVA MARMORIZADA, CONFECCIONADA EM CARTÃO, HASTE DE METAL COM QUATRO PONTEIRAS PLÁSTICAS, COM GRAMPO, VISOR E ETIQUETA, CAIXA COM 50 PASTAS.	1000-3207
253	111	UNIDADE	PASTA SUSPENSIVA SANFONADA, PRODUZIDA EM CARTÃO KRAFT, COM 12 DIVISÓRIAS, 12 VISORES E ETIQUETAS, POSSUI 2 HASTES PLÁSTICAS (PRETA) 40,5X15CM, GRAMATURA 420G.	1000-2378
254	1429	UNIDADE	PERCEVEJO DE METAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	1000-2691
255	249	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO 02 FUROS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA NO MÍNIMO 12 FOLHAS, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO,	1000-2381

			DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUIROS: 80MM, COM MARGEADOR PLÁSTICO.	
256	81	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA NO MÍNIMO 40 FOLHAS, BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUIROS: 80MM.	1000-2382
257	1779	UNIDADE	PILHA AA ALCALINA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	1000-2383
258	1790	UNIDADE	PILHA AAA ALCALINA (PALITO), EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	1000-2384
259	287	UNIDADE	PILHA D ALCALINA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	1000-2385
260	619	UNIDADE	PILHA MÉDIA C, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.	1000-2386
261	286	UNIDADE	PILHA PARA CONTROLE A23.	1000-2387
262	88	UNIDADE	PILHA RECARREGÁVEL MINI TIPO AA	1000-3192
263	2218	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COR AZUL, RECARREGÁVEL COM SISTEMA DE VÁLVULA COM 10 ML DE TINTA LÍQUIDA. PONTEIRA SUBSTITUÍVEL COM ROSCA.	1000-2388
264	2625	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COR PRETA, RECARREGÁVEL COM SISTEMA DE VÁLVULA COM 10 ML DE TINTA LIQUIDA. PONTEIRA SUBSTITUÍVEL COM ROSCA	1000-2389
265	1192	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COR VERDE, RECARREGÁVEL COM SISTEMA DE VÁLVULA COM 10 ML DE TINTA LIQUIDA. PONTEIRA SUBSTITUÍVEL COM ROSCA	1000-2390
266	2039	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA, RECARREGÁVEL COM SISTEMA DE VÁLVULA COM 10 ML DE TINTA LIQUIDA. PONTEIRA SUBSTITUÍVEL COM ROSCA	1000-2391
267	1495	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO, PONTA MÉDIA, COR AZUL.	1000-2392
268	1516	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO, PONTA MÉDIA, COR PRETA.	1000-2393
269	1437	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO, PONTA MEDIA, COR VERDE.	1000-2394
270	1488	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO, PONTA MÉDIA, COR VERMELHA	1000-2395
271	208	UNIDADE	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE 40W, 220 VOLTS.	1000-2396
272	223	UNIDADE	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE 10W, 220 VOLTS.	1000-2397
273	720	UNIDADE	PLACA EM EPS (ISOPOR) COM TAMANHO PADRÃO 1000MMX500MM ESPESSURA 010.	1000-2398
274	725	UNIDADE	PLACA EM EPS (ISOPOR) COM TAMANHO PADRÃO 1000MMX500MM ESPESSURA 015.	1000-2400
275	775	UNIDADE	PLACA EM EPS (ISOPOR) COM TAMANHO PADRÃO 1000MMX500MM ESPESSURA 020.	1000-2399
276	64	ROLO	PLÁSTICO ADESIVO (CONTACT) TRANSPARENTE, ROLO COM NO MÍNIMO 25M DE COMP.X45CM ALTURA.	1000-2401
277	14	ROLO	PLÁSTICO BOLHA, MEDINDO 1,40CM X 100M	1000-4222
278	60	METRO	PLÁSTICO OLEADO TRANSPARENTE, GROSSO, LARGURA PADRÃO 1,40M	1000-4223
279	226	UNIDADE	PORTA CLIPS TRIPLO, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, BASE COM 24CMX7,5CM.	1000-2402
280	2495	UNIDADE	PORTA DOCUMENTOS COM ABAS 70MM X 105MM	1000-3193
281	410	UNIDADE	PRANCHETA DE ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL.	1000-2403
282	505	UNIDADE	PRANCHETA DE MADEIRA COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL.	1000-2404
283	727	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	1000-2405
284	718	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 150 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	1000-2406
285	625	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 200 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	1000-2407
286	210	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 250 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.	1000-2408
287	91	UNIDADE	QUADRO BRANCO, TAMANHO 90X1,20CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA APAGADOR.	1000-2692
288	6645	UNIDADE	REFIL (BASTÃO) COLA SILICONE, TAMANHO 11,3CM X 30CM.	1000-4203
289	4660	UNIDADE	REFIL (BASTÃO) COLA SILICONE, TAMANHO 7,4CM X 30CM.	1000-4204
290	2630	UNIDADE	REFIL DE PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, REFIL COM 5,5 ML, ACOMPANHA UMA PONTA SUBSTITUIVEL ACOPLADA AO REFIL DE COR AZUL.	1000-4227

291	2630	UNIDADE	REFIL DE PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, REFIL COM 5,5 ML, ACOMPANHA UMA PONTA SUBSTITUIVEL ACOPLADA AO REFIL DE COR PRETO	1000-4226
292	2630	UNIDADE	REFIL DE PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, REFIL COM 5,5 ML, ACOMPANHA UMA PONTA SUBSTITUIVEL ACOPLADA AO REFIL DE COR VERMELHO.	1000-4228
293	1670	PACOTE	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, COM 30CM, PACOTE COM 25 UNIDADE.	1000-2413
294	86	UNIDADE	RÉGUA DE MADEIRA 100CM.	1000-2414
295	13	UNIDADE	RÉGUA DE MADEIRA 60CM.	1000-2415
296	136710	UNIDADE	SACO DE PAPEL KRAFT 1KG.	1000-2416
297	7110	UNIDADE	SACO DE PAPEL KRAFT 2KG.	1000-2417
298	19006	UNIDADE	SACO DE PAPEL KRAFT 3KG.	1000-2418
299	141	PACOTE	SACO PLÁSTICO PARA FARMÁCIA, MEDINDO 20CM X 8CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.	1000-4205
300	1800	UNIDADE	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO, 4 FUROS, TAMANHO OFÍCIO.	1000-4219
301	3100	UNIDADE	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO, SEM FUROS, TAMANHO OFÍCIO.	1000-4218
302	81000	UNIDADE	SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE 30X40MM	1000-3195
303	90506	UNIDADE	SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE 38X48MM	1000-3196
304	3250	UNIDADE	SAQUINHO DE CELOFANE 7X10 CM	1000-3197
305	378	UNIDADE	SUPER COLA PANO, TUBO COM NO MÍNIMO 35GR.	1000-2419
306	89	UNIDADE	SUPORTE DE FITA ADESIVA, GRANDE.	1000-2280
307	80	UNIDADE	TECLADO ALFANUMÉRICO PADRÃO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO, CONEXÕES SEM FIO, RESOLUÇÕES DE 1000DPI, RECEPTORES NANO USB, FREQUÊNCIAS DE 2,4 GHZ, AMBOS DEVERÃO POSSUIR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CORES PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1000-2694
308	184	UNIDADE	TECLADO PADRÃO ABNT2, TERMINAL UBS, MÍNIMO 107 TECLAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,8 M, COR PRETA.	1000-2421
309	9	UNIDADE	TELEFONE HEADSET COM BASE DISCADORA, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: HEADSET COM MICROFONE CANCELADOR DE RUIDOS, CONTROLE DIGITAL DO VOLUME DE RECEPÇÃO, TECLADO EMBORRACHADO DE ALTA DURABILIDADE, 2 NÍVEIS DE CAMPAINHA E MODO DE ATENDIMENTO AUTOMÁTICO, TECLAS REDIAL, FLASH, MUTE E ON/OFF. CHAVES PARA AJUSTE DA CAMPAINHA, MODE E FLASH. DISCAGEM EM TOM E PULSO. LEDS IDENTIFICADORES PARA ON/OFF E MUTE. TEMPO DE FLASH DE 100, 300 E 600 MS, DADOS TÉCNICOS: CONTROLE DE VOLUME DE RECEPÇÃO: DIGITAL. IMPEDÂNCIA: 150 Ω ± 20 Ω. IMPEDÂNCIA MÁXIMA: 2200 Ω ± 15%. MICROFONE: CANCELADOR DE RUIDO (NC). RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100-10000 HZ. GARANTIA DE 12 MESES.	1000-4211
310	5084	UNIDADE	TESOURA 4", DE USO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO, COLORIDA	1000-2422
311	897	UNIDADE	TESOURA TAMANHO GRANDE, 21CM EM INOX, CABO ANATÔMICO.	1000-2423
312	3638	UNIDADE	TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, CORES DIVERSAS, FRASCO 250ML.	1000-2424
313	135	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO 40ML, COR AZUL.	1000-3813
314	254	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO 40ML, COR PRETA.	1000-2425
315	425	FRASCO	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF BRANCO, FRASCO COM 35 ML.	1000-4206
316	2470	UNIDADE	TINTA PARA TECIDOS CORES DIVERSAS, VIDROS COM 37 ML.	1000-3200
317	233	UNIDADE	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM CONTA GOTA, CONTENDO 37ML, COR AZUL.	1000-2695
318	235	UNIDADE	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM CONTA GOTA, CONTENDO 37ML, COR PRETA.	1000-2696
319	233	UNIDADE	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM CONTA GOTA, CONTENDO 37ML, COR VERDE.	1000-2697
320	235	UNIDADE	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM CONTA GOTA, CONTENDO 37ML, COR VERMELHA.	1000-2698
321	347	UNIDADE	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS	1000-3201
322	9700	METRO	TNT, CORES DIVERSAS, 40GR, TAMANHO 1,40CMX100M.	1000-2699
323	117	ROLO	TNT, CORES DIVERSAS, 80GR, TAMANHO 1,40CMX50M.	1000-4229
324	20	CAIXA	TRANSPARENCIA A4, SEM TARJA, PARA JATO DE TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1000-2427



Rua Nereu Ramos, 761 1º Andar, Sala 01 – Centro – CEP 89.580-000
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – Fone (49) 3246-1206

325	10	CAIXA	TRANSPARENCIA A4, SEM TARJA, PARA LASER, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1000-2428
326	87	CAIXA	VISOR PARA PASTA SUSPENSÁ PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES.	1000-2429

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “PAL” Nº 0021/2015 - CIMCATARINA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2015 - CIMCATARINA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2015 - CIMCATARINA

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2015

Aos ... dias do mês de do ano de dois mil e, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. ELÓI RÖNNAU, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o **MUNICÍPIO DE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua, nº, inscrito no CNPJ sob nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. doravante denominado **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: pessoa jurídica de direito privado, situada na, nº, na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo, Sr., doravante denominado **FORNECEDOR**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 013, de 07 de julho de 2014, Resolução nº 14, de 07 de julho de 2014, Resolução 05 de 16 de março de 2015, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Materiais de Expediente e Correlatos, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA:....., durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estimados pelo Órgão Participante e fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante, correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva **Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante**.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais e trocas durante a garantia;
- e) enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos **de cada Órgão Participante**;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, “on line”, disponibilizado pelo CIMCATARINA.
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- c) Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- e) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2015 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº 0021/2015 - CIMCATARINA, Pregão Eletrônico nº 0017/2015 - CIMCATARINA, REGISTRO DE PREÇOS nº 00018/2015 - CIMCATARINA, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 de outubro de 2015 a 31 de março de 2016**.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIMCATARINA) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIMCATARINA (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.

13.5.1 – Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Item 3, Anexo VI do Edital de Licitação)

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (item 3, Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNIT. R\$
..

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Item-Quant.:;;;;;;;;;;;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – É competente o foro da Comarca de Fraiburgo, SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Fraiburgo (SC),/...../ 2015.



Rua Nereu Ramos, 761 1º Andar, Sala 01 – Centro – CEP 89.580-000
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – Fone (49) 3246-1206

ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo do CIMCATARINA
Órgão Gerenciador

Fornecedor

Órgão Participante

Testemunhas:

1ª – _____

2ª – _____



ANEXO VIII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 – Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 – São responsabilidades do Licitante:

2.1 – tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

2.2 – observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

2.2.1 - observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

2.2.2 - designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme ANEXO I;

2.2.3 - pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 – O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 – O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no ANEXO IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 – **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

5.1 – declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

5.2 – apresentar lance de preço;

5.3 – apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro(a);

5.4 – solicitar informações via sistema eletrônico;

5.5 – interpor recursos contra atos do pregoeiro;

5.6 – apresentar e retirar documentos;

5.7 – solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

5.8 – assinar documentos relativos às propostas;

5.9 – emitir e firmar o fechamento da operação;

5.10 – praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



Rua Nereu Ramos, 761 1º Andar, Sala 01 – Centro – CEP 89.580-000
www.cimcatarina.sc.gov.br E-mail: cimcatarina@cimcatarina.sc.gov.br
Fraiburgo/Estado de Santa Catarina – Fone (49) 3246-1206

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6 – O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)
Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Função:
	Celular:
	E-mail:
2	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Função:
	Celular:
	E-mail:
3	Nome:
	CPF:
	Telefone:
	Fax:
	Função:
	Celular:
	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros;
- o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)



ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA ELETRÔNICA

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do Item do edital:
Órgão comprador:
Marca/Modelo do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Quantidade do Item:
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 . [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data: